



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA 4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO
NOS DIAS 04 E 05 ABRIL DE 2019**

Às sete horas e trinta minutos do dia quatro de abril do ano de dois mil e dezenove, o Excelentíssimo Desembargador SHIKOU SADAHIRO, Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em função correcional delegada, cumprindo as disposições legais e regimentais; iniciou os trabalhos na 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, relativos à correição ordinária divulgada no Edital n. 01/2019, publicado no DEJT n. 2655, em 01/02/2019, retificado pelo Edital n. 03/2019, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 2673, em 27/02/2019, auxiliado pelos Servidores Thiago Silva Santos, Romário Botelho dos Santos e pelos servidores Alysson Ricardo de Almeida Lopes e Jaqueline da Silva Ramos do Núcleo de Estatística, e-Gestão e Apoio ao PJE. A correição ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia (OF/TRT/SCR/11/2019) e ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região (OF/TRT/SCR/12/2019). A equipe correcional foi recepcionada pela Juíza do Trabalho Titular MARLENE ALVES DE OLIVEIRA, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS, pelo Diretor de Secretaria Jaqueline de Castro Sidrim Martins, Servidores e Estagiários. Em seguida, com base nas informações fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão e pelo Índice Nacional de Gestão de Desempenho – I-Gest; Sua Excelência fez constar os seguintes registros:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, Unidade da 1ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Prudente de Moraes nº 2313, Mocambo, Porto Velho/RO. Suas instalações, com acessibilidades para pessoas portadoras de necessidades especiais, encontram-se em boas condições de manutenção e adequadas às suas finalidades.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

A Diretora de Secretaria deverá comunicar à Diretoria Geral do Tribunal acerca de alguma necessidade material ainda pendente.

2. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Vara abrange os Municípios de Porto Velho, Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária (03/03/2018 a 05/04/2019), em atendimento ao inciso II do art. 18 do CPC/GJT, registram-se os seguintes afastamentos legais das Magistradas Titular e Substituta:

Quadro 1

JUÍZA DO TRABALHO TITULAR – MARLENE ALVES DE OLIVEIRA				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
LTS	31/01/18	31/03/18	60	-
Férias 2017	01/04/18	30/04/18	30	-
Convocação para o Tribunal	07/05/18	05/07/18	60	Portaria GP n. 0762, de 05/04/2018
Férias 2018	16/07/18	14/08/18	30	-
LTS	15/08/18	29/08/18	15	-
LTS	04/09/18	14/09/18	11	-
Férias 2018	16/10/18	04/11/18	30	-
Participação em Cursos	12/11/18	12/11/18	1	Port. 0052, de 21/01/2019
Participação em Cursos	13/11/18	14/11/18	2	Port. 0052, de 21/01/2019
Férias 2018	03/12/18	12/12/18	30	-
Convocação para o Tribunal	07/01/19	07/03/19	60	RA n. 134/2018, de 11/12/2018
Convocação para o Tribunal	08/03/19	14/03/19	7	RA n. 134/2018, de 11/12/2018
Convocação para o Tribunal	15/03/19	20/03/19	6	RA n. 134/2018, de 11/12/2018

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Total de dias de afastamento		339	
------------------------------	--	-----	--

Quadro 2

JUIZA DO TRABALHO SUBSTITUTA – VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS designada para auxiliar na titularidade a partir de 14.01.2019 até ulterior deliberação (portarias n. 23/2019 e 27/2019)				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Férias 2018	26/02/18	27/03/18	30	-
Participação em Encontros	09/04/18	13/04/18	5	Port. 460, de 21/03/2018
LTS - PF	17/04/18	26/04/18	10	-
Participação em Cursos	10/05/18	11/05/18	2	Port. 657, de 18/04/2018
Participação em Conferência/ Cursos/ Seminários/ Palestras	17/05/18	19/05/18	3	Port. 721, de 27/04/2018
LTS	19/06/18	06/07/18	18	-
LTS	09/07/18	13/07/18	5	-
Participação em Conferência/ Cursos/ Seminários/ Palestras	09/08/18	10/08/18	2	Port. 1251, de 02/07/2018
Participação em Conferência/ Cursos/ Seminários/ Palestras	27/08/18	30/08/18	4	Port. 1551, de 13/08/2018
Participação em Conferência/ Cursos/ Seminários/ Palestras	26/09/18	28/09/18	3	Port. 1695, de 29/08/2018
Férias 2018	02/10/18	31/10/18	30	-
Participação em Conferência/ Cursos/ Seminários/ Palestras	12/11/18	12/11/18	1	Port. 2808, de 31/10/2018
Participação em Conferência/ Cursos/ Seminários/ Palestras	13/11/18	14/11/18	2	Port. 2820, de 31/10/2018
Total de dias de afastamento			115	

Durante o período objeto de correição, constam a atuação dos seguintes Magistrados Substitutos:

Quadro 3

MAGISTRADO	INÍCIO	FIM	PORTARIA
------------	--------	-----	----------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA	17/02/18	21/02/18	Port. 124/2018
ELISA AUGUSTA DE SOUZA TAVARES	22/03/18	22/03/18	Port. 278/2018
JOSE ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR	28/03/18	31/03/18	Port. 216/2018
JOSE ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR	01/04/18	30/04/18	Port. 453/2018
ELISA AUGUSTA DE SOUZA TAVARES	25/04/18	25/04/18	Port. 692/2018
JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR	02/05/18	31/05/18	Port. 453/2018
WAGSON LINDOLFO JOSÉ FILHO	10/05/18	11/05/18	Port. 813/2018
WAGSON LINDOLFO JOSÉ FILHO	15/05/18	15/05/18	Port. 991/2018
WAGSON LINDOLFO JOSÉ FILHO	17/05/18	18/05/18	Port. 813/2018
TATIANE DAVID LUIZ FARIA	01/06/18	30/06/18	Port. 972/2018
FERNANDO SUKEYOSI	16/07/18	07/08/18	Port. 1275/2018
MARCELO TANDLER PAES CORDEIRO	09/07/18	13/07/18	Port. 1277/2018
FERNANDO SUKEYOSI	16/07/18	07/08/18	Port. 1117/2018
WAGSON LINDOLFO JOSÉ FILHO	08/08/18	14/08/18	Port. 1120/2018
MARCELO TANDLER PAES CORDEIRO	15/08/18	29/08/18	Port. 1576/2018
VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS	05/09/18	06/09/18	Port. 1935/2018
MARCELLA DIAS ARAUJO FREITAS	10/09/18	11/09/18	Port. 1961/2018
CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA	12/09/18	12/09/18	Port. 1960/2018
MARCELLA DIAS ARAUJO FREITAS	16/10/18	31/10/18	Port. 2246/2018
VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS	05/11/18	-	Port. 2989/2018
VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS	16/11/18	16/11/18	Port. 3028/2018
MARCELO TANDLER PAES CORDEIRO	19/11/18	20/11/18	Port. 2980/2018
ANA CELIA SOARES FERREIRA	29/11/18	29/11/18	Port. 3001/2018
MARCELO TANDLER PAES CORDEIRO	03/12/18	06/12/18	Port. 3026/2018
ANA CELIA SOARES FERREIRA	10/12/18	11/12/18	Port. 3083/2018
ANA CELIA SOARES FERREIRA	12/12/18	12/12/18	Port. 3084/2018

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ANA CELIA SOARES FERREIRA	13/12/18	13/12/18	Port. 3172/2018
WAGSON LINDÓLFO JOSÉ FILHO	07/01/19	11/01/19	Port. 3133/2018
VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS	14/01/19	-	Port. 27/2019.
VERIDIANA ULLMANN-DE CAMPOS	14/01/19	-	Port. 23/2019
ANA CELIA SOARES FERREIRA	14/01/19	18/01/19	Port. 3134/2018
VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS	21/01/19	25/01/19	Port. 3135/2018
MARCELO TANDLER PAES CORDEIRO	30/01/19	05/02/19	Port. 82/2019
MARCELO TANDLER PAES CORDEIRO	06/02/19	08/02/19	Port. 3137/2018
LUIZ JOSÉ ALVES DOS SANTOS	11/02/19	22/02/19	Port. 3138/2018

Evidencia-se que, durante o período objeto da correição, a Unidade contou com a presença de pelo menos um juiz atuando diretamente na Vara ou eletronicamente, o que conduz ao entendimento de não ter havido descontinuidade nos trabalhos desenvolvidos na Secretaria da Vara, tampouco na entrega da prestação jurisdicional. Em cumprimento ao disposto no art. 26, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho, por intermédio de informações prestadas pela Diretora de Secretaria, afirmou que, no período objeto da correição, todos os Magistrados, quando designados para atuarem naquele Juízo, compareceram, de forma assídua no período em que estiveram autorizados por meio de Portaria para atuarem na Unidade, bem como não houve casos de ausências injustificadas por parte de nenhum dos magistrados.

4. DE SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1. Quadro de Servidores: Após a implementação da Resolução Administrativa nº 104/2017, publicada no DEJT da 14ª Região, em 15/12/2017, a estrutura organizacional da 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho passou a figurar da seguinte forma:

Quadro 4

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Jaqueline de Castro Sidrim Martins	Técnico Judiciário - Diretora de Secretaria
Meire Nalva Marques Nascimento	Técnico Judiciário - Assistente de Diretor

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including several illegible signatures and the initials 'RS' and 'me'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

NOME	CARGO/FUNÇÃO
-	Assistente de Juiz
Maria Lins da Silva	Analista Judiciário – Secretário de Audiência
Roberto Carlos Moreira	Técnico Judiciário – Secretário de Audiência
Maria Janete de Oliveira Balthazar	Analista Judiciário – Assistente
Bruno Severo de Souza	Técnico Judiciário – Chefe de Processos 1
Neura Eugênia de Oliveira	Técnico Judiciário – Chefe de Processos 2
Dyonei Rondon Taques	Técnico Judiciário – Calculista
Dirce Aparecida Calizotti	Analista Judiciário
Maria Gracineide de Oliveira	Técnico Judiciário

Além dos Servidores constantes na tabela supra, a 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho conta também com 05 (cinco) estagiárias: Cassia Camillá Coelho Franco Dias, Gabriela Augusta Santos da Silva, Ingrid Botelho Feitosa, Irys Rina dos Santos Molinari, Valeska Mayara Ferreira Gomes.

4.2 Frequência. A frequência da Unidade é controlada em ponto eletrônico. Assim, demonstram-se no quadro seguinte os quantitativos de horas excedentes realizadas pelos Servidores lotados na Vara do Trabalho, no período de setembro/18 a fevereiro/19, considerando as que ultrapassaram a 7ª hora diária efetivamente trabalhadas, em consonância com o disposto no parágrafo único do art. 30 da Portaria GP n. 0067, de 25/01/2018.

Quadro 5

HORAS EXCEDENTES REALIZADAS NO PERÍODO DE SETEMBRO/2018 A FEVEREIRO/2019							
SERVIDOR	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	TOTAL
Bruno Severo de Souza	00:31:00	05:43	02:13	00:16	03:14	02:42	14:39:00
Dirce Aparecida Calizotti	00:22:00	08:20	01:40	00:39	00:08	00:01	11:10:00
Dyonei Rondon Taques	00:16:00	04:12:00	00:47:00	00:18:00	00:47:00	02:28:00	08:48:00
Jaqueline de Castro Sidrim Martins	00:21:00	02:00:00	-04: -30	04:55:00	00:00:00	00:00:00	02:46:00
João Victor Souza Queiroz	00:42	00:26	06:37	00:28	-01: -26		06:47
Maria Gracineide de Oliveira	01:41	03:29	-10: -22	05:09	00:00	00:39	00:36

Handwritten signatures and initials:
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]

Handwritten signatures and initials:
 [Signature] [Signature] [Signature] [Signature] [Signature] [Signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Maria Janete de Oliveira Balthazar	00:50	01:336	00:30	00:42	00: -20	00:33	03:48
Maria Lins da Silva	00:00	01:22	01:49	01:38	00:55	00:34	06:18
Meire Nalva Marques Nascimento	*	*	*	03:02	02:47	00:27	06:16
Neura Eugenia de Oliveira	00:06	00:34	01:46	01:28	00:20	02:56	07:10
Roberto Carlos Moreira	00:26	00:28	00:36	00:15	00: - 22	00: -36	00:47
SOMA	05:15	28:07	01:06	18:50	06:03	09:44	69:05

* Servidor não registrou ponto por algum dos motivos abaixo:
Diretor/Secretário, teletrabalho, exoneração, não marcado para registrado ponto eletrônico e/ou não lotado nesse setor (lotado em outra unidade ou não havia entrado em exercício no Tribunal).

Comparando o quanto acima apurado (69 horas e 05 minutos), já excluída a quantidade de horas devedoras decorrentes de compensação, observa-se uma diminuição em relação ao total de labor extraordinário registrado na ata anterior (98 horas e 02 minutos). Registre-se que nas correições anteriores constatou-se o seguinte quantitativo de horas excedentes nos anos de: 2015 (6 meses – 920 horas e 29 minutos), 2016 (6 meses – 750 horas e 52 minutos) e 2017 (6 meses – 323 horas e 10 minutos), o que reforça que a Unidade vem velando pela eliminação da prática conforme comparações com correições anteriores. Em razão disso, o Desembargador Vice-Presidente, em função correcional, parabeniza a unidade e reitera as recomendações insertas nas atas de correições dos exercícios anteriores no sentido de se eliminar a jornada excedente, assim considerada aquela que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada. Enfatiza que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade, dependendo de prévia autorização da Presidência do Tribunal. Saliencia que as atividades devem ser realizadas dentro da jornada regulamentada pelo Tribunal, sem prejuízo da qualidade de vida dos Servidores e visando ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa n. 7/2016, mormente quanto à imprescindibilidade de redução dos consumos de energia, água, telefone etc.

4.3. Carga de trabalho. Com relação à carga de trabalho, observa-se que a Unidade objeto de correição recebeu nos anos de 2017 e 2018, respectivamente, 904 e 708 ações trabalhistas, já considerando os processos redistribuídos, totalizando uma média de 806 (oitocentos e seis) processos/ano. A recente Resolução Administrativa n. 104/2017 (Anexo A), publicada DEJT-14

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

em 15/12/17, que trata da Reestruturação Organizacional e Funcional deste Tribunal, estabelece que o quadro de lotação ideal para a 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho deverá ser de 11 (onze) Servidores, incluído o Calculista. A unidade mantém em seu quadro 10 (dez) servidores. Registre-se que com a considerável redução de casos novos em 2018 e as restrições orçamentárias no que diz respeito à nomeação de novos servidores, o quadro de lotação ideal em todas as Varas da 14ª Região poderá sofrer alterações futuramente, o que já é objeto de estudo técnico, razão pela qual a unidade ora corrigida já deverá se preparar para um possível cenário de adequação, aumentando a produtividade e otimizando sua rotina de trabalho.

4.4. Índice de Produtividade por Servidor (IPS)

O referido indicador é previsto pela Resolução CNJ 219/2016 e considera variáveis como a média de casos novos no último triênio, o número de processos baixados no ano, os casos pendentes de baixa no fim de cada exercício e o quantitativo de servidores em cada Unidade Judiciária, bem como os afastamentos legais (exceto férias e recesso).

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2016/2018
1	Com movimentação igual ou inferior a 600 processos
2	Movimentação maior que 600 processos e menor que 1000 processos
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos e menor que 2000 processos
4	Movimentação maior ou igual a 2000 processos

Em cada faixa processual, as Unidades são divididas em 4 subgrupos, denominados quartis. No grupo da 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, o IPS seria considerado adequado se fosse igual ou superior a 134 (cento e trinta e quatro) pontos (enquadramento no 3º melhor quartil). A Unidade alcançou pontuação de 89 (oitenta e nove) pontos, figurando 13ª na posição entre as Varas do Trabalho de seu grupo (total de 14 Unidades).

5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

5.1. Fase de Conhecimento. Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, registram-se os seguintes dados processuais:

Quadro 6

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large signature on the left, several smaller ones in the middle, and a large scribble on the right.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

PRODUTIVIDADE - FASE DE CONHECIMENTO						
	Remanescentes (A)	Recebidas (inclusive por sentença Anulada/Reformada) (B)	Redistribuídos para outras Unidades (C)	Solucionadas (D)	Pendentes de solução (E)	Produtividade (F)
2017	489	1.029	125*	1.241	267	81,75%
2018	267	791	83*	815	239	77,03%
1º/03/18 a 28/02/19	288	817	86*	863	227	78,10%
Cálculo da produtividade: $F = [(D \times 100) / (A + B - C)]$						

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 01.04.2019. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Produtividade.

*Dados extraídos do Relatório do Resumo do Sistema e-Gestão Nacional em 01.04.2019. Consulta: e-Gestão – Consolidação por Vara do Trabalho – Fase de Conhecimento – Processos Finalizados – B.6.2 – Processos Finalizados na Fase de Conhecimento – A Remetidos a outra unidade judiciária.

*Os processos recebidos de outras unidades é mensurado no item: Consolidação por Vara do Trabalho – Fase de Conhecimento – Processos Recebidos – Casos Novos B.1.1 – por redistribuição: em 2017, foram 115 processos recebidos e em 2018 foram 57.

Os dados acima demonstram que a produtividade em 2018, de 77,03% (setenta e sete vírgula zero três por cento), apresentando queda na performance em comparação ao ano de 2017, de 81,75% (oitenta e um vírgula setenta e cinco por cento), tendo sido solucionados 1.241 processos no ano de 2017 e 815 no ano de 2018. Quanto ao número de ações recebidas anualmente, em 2017, foram recepcionadas 904 ações, enquanto, em 2018, foram recebidas 708, já excluídos os processos redistribuídos para outras Unidades, evidenciando um decréscimo de 21,68% (vinte e um vírgula sessenta e oito por cento) de demanda. No período de referência, março/18 a fevereiro/19, foram recepcionadas 731 ações, já excluídos os 86 (oitenta e seis) processos redistribuídos para outras Unidades. Registra-se que, no período de referência, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão em 1º/04/2019, a Unidade obteve como média o índice de 39,91% (trinta e nove vírgula noventa e um por cento) de processos resolvidos mediante conciliação (285), em relação ao total de processos solucionados (714), razão pela qual o Desembargador Vice-Presidente, em função correlacional, conclama Magistrados e Servidores a retomarem uma melhor produtividade na fase de conhecimento nos processos da Vara a exemplo da correição anterior. De outro lado, salienta que o Planejamento Estratégico Participativo 2015/2020, aprovado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, estabeleceu como objetivo estratégico "Ampliar as formas de conciliação e soluções alternativas de conflito" e, como Meta 3, "Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Execução em 10% até 2020", buscando incentivar os Juízos implementarem medidas para

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

solucionar, na forma de conciliação, as demandas judiciais, mesmo após o julgamento das ações.

5.1.1 Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento. No que diz respeito à taxa de congestionamento, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

Quadro 7

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Recebidas (excluídas por sentença Anulada/Reformada) (B)	Baixados (C)	Pendentes de baixa (D)	Taxa (E)
2017	623	911	1.165	375	24,35%
2018	375	729	729	346	32,19%
Cálculo da taxa de congestionamento: $E = [(D) / (C+ D)] \times 100$ (Resolução nº 76/2009 / CNJ (3ª Edição – Abril/2015))					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 21.02.2019. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Taxa de Congestionamento.

A taxa de congestionamento no ano de 2018, nesta Vara do Trabalho, foi de 32,19% (trinta e dois vírgula dezenove por cento), a qual mede a efetividade da Unidade judiciária no período de referência, levando-se em conta o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Além das Metas Nacionais de Nivelamento, o Conselho Nacional de Justiça colhe semestralmente os dados estatísticos dos tribunais brasileiros e realiza a compilação dos números informados, medindo o desempenho de cada órgão judicial. Da compilação dos dados estatísticos é confeccionado o Relatório Justiça em Números utilizando o critério IPC-Jus (Índice de Produtividade Comparada da Justiça), calculado por meio da aplicação da metodologia DEA, utilizando-se o total de processos em tramitação (total de casos novos e casos pendentes); o número de Magistrados, o número de Servidores (exceto terceirizados e estagiários), a despesa total do tribunal, excluindo-se a despesa com inativos, e o total de processos baixados. A produtividade de Magistrados e Servidores é medida em relação ao quantitativo de processos baixados (arquivados). Com a aplicação desses indicadores tem-se um percentual que varia de 0 (zero) a 100%, medindo o desempenho dos tribunais, decorrente de baixar a maior quantidade possível de processos com menos recursos disponíveis (de pessoal e de despesas). Nesse aspecto, registra-se diminuição na taxa de congestionamento da Unidade, uma vez que se encontravam pendentes de baixa 375 (trezentos e setenta e cinco) processos no ano de 2017, representando o percentual de 24,35% (vinte e quatro vírgula trinta e cinco por cento), enquanto, no ano de 2018, restaram pendentes de baixa 346 (trezentos e quarenta e seis) processos, equivalendo

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ao percentual de 32,19% (trinta e dois vírgula dezenove por cento) de taxa de congestionamento. Em razão desses resultados, o Desembargador Vice-Presidente, em função correcional conclama a Magistrados e Servidores a reunirem os esforços, a fim de reduzirem a taxa de congestionamento. Por oportuno, salienta-se que foi alterada a fórmula de apuração da taxa de congestionamento estabelecida na Resolução nº 76/2009, do Conselho Nacional de Justiça, em 29/04/2015, tendo sido aplicada na apuração dos índices contidos na tabela acima.

5.2 Fase de Execução. Segundo a estatística de processos em fase de execução, a 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho apresenta o seguinte quadro:

Quadro 8

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2017	869	530	844	189	999	60,33%
2018	999	600	796	270	1.039	49,78%
1º/03/18 a 28/02/19	998	648	862	309	1.009	52,37%
Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)]						

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 01.04.2019. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão em 21/02/2019, atualizados até 1º.04.2019, demonstram que a produtividade em 2018, de 49,78% (quarenta e nove vírgula setenta e oito por cento), apresentou significativa redução em comparação ao ano de 2017, de 60,33% (sessenta vírgula trinta e três por cento). Quanto às execuções baixadas (arquivadas), constata-se que, em 2018, totalizaram 796 processos, inferior à quantidade de 844, assinalada no ano de 2017. Chama a atenção a quantidade de processos no acervo de pendentes na fase de execução, no total de 1.039 processos, o que deverá ser objeto de monitoramento pela gestão da Vara, bem como análise do Juízo quanto à aplicação dos novos institutos da execução trabalhista em face da Lei 13.467/2017 (Reforma Trabalhista). O Desembargador Vice-Presidente, em função correcional, reconhece os esforços empreendidos pelos Magistrados, bem como pelos Servidores que atuam nesta Vara do Trabalho, e conclama-os a alcançar melhor desempenho na extinção e baixa nos processos na fase de execução da Vara, com efetividade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

6. AUDIÊNCIAS

No que se refere à quantidade de audiências realizadas nesta Unidade, segundo o sistema e-Gestão, considerando-se o período de março/18 a fevereiro/19, obtém-se os seguintes dados:

Quadro 09 - Período de Referência 1º/03/2018 a 28/02/2019

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	%	Quantidade	%		
(A) Designadas		2	0,11527	1.733	99,8847	1735	
Realizadas	(B) Inicial	0	0	542	100	542	
	(C) Instrução	0	0	511	100	511	
	(D) Julgamento	0	#DIV/0	0	#DIV/0	0	
	(E) Una	0	0	13	100	13	
	Conciliação	(F) Fase de Conhecimento	0	0	216	100	216
		(G) Fase de Execução	4	1,36986	288	98,63014	292
		Subtotal - Conciliação	4	0,7874	504	99,2126	508
	Total - Realizadas		4	0,25	1.570	99,7459	1574

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 1º.04.2019. Consulta : e-gestão – 1ª instância - Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Sessões de Audiências (F).

** A indicação do termo #DIV/0 informa a inexistência de percentual para apuração do item sob análise.

6.1 Pauta de audiências. Conforme os sistemas eletrônicos do Tribunal, no período de referência, foram realizadas 04 (quatro) audiências do legado (processos físicos) e 1.570 (mil quinhentas e setenta) audiências de processos eletrônicos, totalizando 1.574 (mil quinhentas e setenta e quatro). A Secretaria da Vara informou que são realizadas audiências na unidade de segunda a quinta-feira, com intervalo entre as solenidades de 20 minutos, sendo que, nas sextas-feiras, a Juíza Titular designa processos na fase de execução para tentativa de conciliação. Destacou que no período em que a Magistrada Titular não estava atuando, em virtude do regime de convocação no Tribunal, a média diária de processos incluídos para audiência era de 05 (cinco) processos, de segunda a quinta-feira, sendo quatro de instrução e uma inicial, antes da implantação do CEJUSC. Atualmente, essa média diária é de 4 (quatro) processos de instrução, de segunda a quinta-feira. A unidade informa, ainda, que são encaminhados ao CEJUSC para tentativa de conciliação: processos com audiência inicial, exceto os processos de instrução, sendo também encaminhados os feitos na fase de execução

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



**PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

para tentativa de conciliação. Indagada sobre a frequência com que processos na fase executiva são incluídos em pauta, foi respondido que isso ocorre a pedido das partes ou na medida em que se nota a possibilidade de acordo, a exemplo de processos na fase de liquidação, logo não há dia da semana específico para inclusão na pauta. **Inaugurais e una:** No período de março/18 a fevereiro/19, foram realizadas 542 (quinhentas e quarenta e duas) audiências iniciais e 13 (treze) audiências una, estas correspondendo a 1,08% (um vírgula zero oito por cento) do total de 1.574 (mil quinhentas e setenta e quatro) audiências realizadas no período. **Instruções:** no período de março/18 a fevereiro/19, foram realizadas 511 (quinhentas e onze) audiências de instrução.

6.2 Audiência de conciliação. Constata-se que a Vara do Trabalho realizou 508 (quinhentas e oito) audiências de conciliação durante o período de referência, de março/18 a fevereiro/19, sendo 216 (duzentas e dezesseis) na fase de conhecimento e 292 (duzentas e noventa e duas) na fase de execução.

7. PRAZOS

Quadro 10 – Período de Referência 1º/03/2018 a 28/02/2019

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
A Realização da 1ª Audiência	(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	280	32,28	280	32,28
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	264	37,86	264	37,86
	Total	0	...	544	34,99	544	34,99
O Encerramento da Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo	1	2.239	346	72,04	347	78,29
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	537	147,03	537	147,03
	Total	1	2.239	883	117,65	884	120,05
A Prolação da Sentença	(C.1) Rito Sumaríssimo	0	...	341	90,49	341	90,49
	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	1	2.066	501	163,88	502	167,67
	Total	1	2.066	842	134,16	843	136,45

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 1º.04.2019. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.1)

Quadro 11 – Período de Referência 1º/03/2018 a 28/02/2019

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials and smaller signatures on the right.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua. Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br – Fone: (69)3211.6392/94

11.1.2. Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	301	44,73	301	44,73
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	422	135,45	422	135,45
Total	0	...	723	97,68	723	97,68

Foîte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 1º.04.2019. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.2).

7.1 Prazos do Juiz. 7.1.1. Prazos relativos à audiência. a) audiência inaugural. Extraíndo-se os prazos médios através do sistema e-Gestão, no período de 1º/03/2018 a 28/02/2019, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural (quadro 10), obtém-se 32,28 (trinta e dois vírgula vinte e oito) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 37,86 (trinta e sete vírgula oitenta e seis) dias para os processos do rito ordinário, evidenciando, quando comparados à correição ordinária de 2017, uma substancial redução do prazo médio em relação ao rito sumaríssimo, que foi de 50,19 (cinquenta vírgula dezenove) e no rito ordinário, que foi de 43,51 (quarenta e três vírgula cinquenta e um) dias; **b) Encerramento da instrução.** Nos processos em que houve necessidade de fracionamento de audiência (quadro 11), os prazos médios foram de 44,73 (quarenta e quatro vírgula setenta e três) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 135,45 (cento e trinta e cinco vírgula quarenta e cinco) dias para os processos que tramitam no rito ordinário, ambos com ampliação, quando comparados aos prazos da correição pretérita, que foram 33,59 (trinta e três vírgula cinquenta e nove) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 111,18 (cento e onze vírgula dezoito) dias para os processos que tramitam no rito ordinário; **e c) Audiências adiadas sine die.** Nos processos nos quais seja necessária a realização de perícia, foi identificado que o juízo fixa data projetiva de audiência de prosseguimento da instrução após manifestação das partes sobre o laudo, o que é recomendado, pois evita a retirada do feito de pauta e o elastecimento do prazo até o encerramento da instrução, a exemplo do de n. 0000020-03.2019.5.14.0004 e 0000677-76.2018.5.14.0004. Com relação às perícias, constatou-se nos casos acima que o Juízo tem por boa prática fixar prazo para o perito apresentar o laudo logo na ata de audiência em que realiza a nomeação do profissional.

7.1.2 Prazos para prolação de sentenças e decisões.

Quadro 12 – Período de Referência 1º/03/2018 a 28/02/2019

[Handwritten signatures and initials]



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

11.1.3. Da Conclusão até a Prolação da Sentença	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	146	45,15	146	45,15
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	1	1.863	354	25,3	355	30,48
Total	1	1.863	500	31,09	501	34,75

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 1º.04.2019. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.3).

Quadro 13 – Período de Referência 1º/03/2018 a 28/02/2019

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
	Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
	Qtd	Prazo	Qtd	Prazo	Qtd	Prazo
ANA CELIA SOARÉS FERREIRA	5	0,20	13	0,46	18	0,39
CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA	5	12,00	10	12,70	15	12,47
ELISA AUGUSTA DE SOUZA TAVARES	8	40,38	7	13,29	15	27,73
FERNANDO SUKEYOSI	7	56,71	30	50,47	37	51,65
HELOISA POLIZEL DE OLIVEIRA	-	-	1	7,00	1	7
JOSE ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR	21	0,24	130	0,63	151	0,58
LUIZ JOSE ALVES DOS SANTOS JUNIOR	2	11,00	12	3,25	14	4,36
MARCELLA DIAS ARAÚJO FREITAS	6	14,83	10	19,60	16	17,81
MARCELO TANDLER PAES CORDEIRO	16	85,94	23	75,04	39	79,51
MARLENE ALVES DE OLIVEIRA	43	89,86	63	65,37	106	75,30
TATIANE DAVID LUIZ FARIA	11	12,09	24	17,25	35	15,63
VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS	16	6,75	21	17,43	37	12,81
WAGSON LINDOLFO JOSE FILHO	6	35,67	8	32,00	14	33,57
TOTAL	146	45,14	354	25,30	500	31,09

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 1º.04.2019. Consultá : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios Gerenciais – Dos Juizes – Prazo Médio (B.2.1).

Examinando o quadro do e-Gestão que estabelece o prazo médio da "conclusão até a prolação da sentença", foi identificado que alguns juizes que atuaram na unidade apresentaram prazo elastecido no item verificado. O Exmo. Juiz do Trabalho Fernando Sukeyosi, o Exmo. Juiz do

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Trabalho Marcelo Tandler Paes Cordeiro e a Exma. Juíza do Trabalho Marlene Alves de Oliveira, apresentaram respectivamente os seguintes prazos médios no período correccionado: 51,65; 79,51 e 75,30 dias. Em relação ao primeiro magistrado, foram identificados os seguintes feitos cujos prazos estiveram elasticidos: **296-68.2018.5.14.4** com 87 dias (conclusos os autos para proferir sentença em 26.07.2018; julgamento em 21.10.2018) e **323-51.2018.5.14.4** com 77 dias (conclusos os autos para proferir sentença em 31.07.2018; julgamento em 16.10.2018). Detalhando a base estatística dos processos do segundo magistrado, foram identificados os seguintes feitos cujos prazos impactaram no quadro acima: **233-43.2018.5.14.4** com 128 dias (conclusos os autos para proferir sentença em 14.7.2018; julgamento em 19.11.2018) e **249-94.2018.5.14.4** com 129 dias (conclusos os autos para proferir sentença em 13.07.2018; julgamento em 19.11.2018). Em relação à terceira magistrada, foram identificados os seguintes feitos com prazo elasticido que impactaram no prazo médio do quadro acima: **231-79.2018.5.14.2** com 126 dias (conclusos os autos para proferir sentença em 16.7.2018; julgado em 19.11.2018); **506-22.2018.5.14.4** com 138 dias (conclusos os autos para proferir sentença em 21.9.2018; julgado em 06.02.2019), **531-35.2018.5.14.4** com 140 dias (conclusos os autos para proferir sentença em 25.09.2018; julgado em 12.02.2019). A considerar os prazos médios elasticidos para prolação de sentenças dos magistrados e por não haver justificativas nas respectivas decisões ou em despachos nos autos, a Secretaria da Corregedoria deverá verificar se já não foi objeto de acompanhamento no monitoramento mensal que já é feito de praxe por aquela secretaria, bem como a observação do período de férias e recesso regimental nesse procedimento.

Quadro 14 – Período de Referência 1º/03/2018 a 28/02/2019

11.5. Para Julgamento dos Embargos:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A) Da Oposição ao Julgamento	(A.1) Embargos de Declaração	0	...	81	46,39	81	46,39
	(A.2) Embargos à Execução	1	82	51	84,47	52	84,42
	(A.3) Embargos de Terceiros	0	...	2	154,5	2	154,50
	Total	1	82	134	62,5	135	62,64
(B) Da Conclusão ao Julgamento	(B.1) Embargos de Declaração	0	...	81	14,67	81	14,67
	(B.2) Embargos à Execução	0	...	51	5,22	51	5,22
	(B.3) Embargos de Terceiro	0	...	2	1	2	1
	Total	0	...	134	10,87	134	10,87

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 1º.04.2019. Consulta : Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.5.1).

Quadro 15 – Período de Referência 1º/03/2018 a 28/02/2019

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones scattered across the bottom.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Magistrado	Da Conclusão ao Julgamento dos Embargos					
	de Declaração		à Execução		de Terceiros	
ANA CELIA SOARES FERREIRA	2,00	0,50	4,00	0,75	-	..
CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA	5,00	6,80	-	..	-	..
CLEITON WILLIAM KRAEMER POERNER	1,00	0,00	-	..	-	..
FERNANDO SUKEYOSI	8,00	20,50	2,00	5,00	-	..
JOSE ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR	34,00	0,68	16,00	1,00	1,00	2,00
MARCELLA DIAS ARAÚJO FREITAS	4,00	17,00	3,00	3,67	-	..
MARCELO TANDLER PAES CORDEIRO	4,00	57,25	5,00	5,20	-	..
MARLENE ALVES DE OLIVEIRA	12,00	39,83	10,00	18,30	1,00	0,00
TATIANE DAVID LUIZ FARIA	3,00	16,00	1,00	0,00	-	..
VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS	5,00	11,20	7,00	2,14	-	..
WAGSON LINDOLFO JOSE FILHO	3,00	29,00	2,00	0,50	-	..
TOTAL	81,00	14,67	51,00	5,22	2,00	2,00

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 1º.04.2019. e-gestão - Primeira Instância - Relatórios Gerências – Dos Juizes – Prazo Médio (B-B 2.2).

Examinando o quadro do e-Gestão que estabelece o prazo médio da “conclusão até o julgamento dos embargos”, foi identificado o prazo elástico no item embargos de declaração, que o CPC prevê prazo de 5 dias para o magistrado prolatar a decisão (art. 1.024 do CPC). Foi identificado pela equipe correccional o prazo médio de 57,25 dias do Exmo. Juiz do Trabalho Marcelo Tandler Paes Cordeiro no quesito examinado. Detalhando a base estatística do magistrado, o e-Gestão apontou os seguintes processos que impactaram na média: **176-25.2018.5.14.4** – 111 dias (conclusos em 17.10.2018, decididos ED em 05.02.2019) e **1045-22.2017.5.14.4** – 104 dias (conclusos em 16.8.2018, decididos ED em 28.11.2018). Assim, nos casos em que as sentenças de embargos de declaração extrapolaram os prazo acima discriminado, o mesmo procedimento apontado quanto ao controle de sentenças deverá ser verificado pela Secretaria da Corregedoria.

Ainda procedendo-se à apuração de prazos médios, no período de 1º/03/18.a 28/02/19, por meio do sistema e-Gestão, a partir “da conclusão até a prolação da sentença”, na fase de conhecimento (quadro 12), extrai-se o prazo médio de 45,15 (quarenta e cinco vírgula quinze) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 30,48 (trinta vírgula quarenta e oito) dias para os processos que tramitam no rito ordinário. Quanto à fase de execução, “da conclusão ao julgamento dos embargos” (quadro 15), a Unidade apresentou os prazos médios de 5,22 (cinco vírgula vinte e dois) dias para julgamento dos Embargos à Execução e 1 (um) dia para o julgamento dos Embargos de Terceiro. **7.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional.**

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Os prazos médios extraídos do sistema e-Gestão, no período de referência, março/2018 a fevereiro/2019, na fase de conhecimento, entre a data “do ajuizamento da ação até a prolação da sentença” (quadro 10), são de 90,49 (noventa vírgula quarenta e nove) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 167,67 (cento e sessenta e sete vírgula sessenta e sete) dias para os processos que tramitam no rito ordinário, com incremento, quando comparados aos prazos da correição pretérita, que foram 81,12 (oitenta e um vírgula doze) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 158,71 (cento e cinquenta e oito vírgula setenta e um) dias para os processos que tramitam no rito ordinário. Comparando tais dados com a correição do ano de 2017, nota-se que os prazos nesses quesitos naquela época eram bem inferiores à média atual (**78,09 e 140,02 dias, nos processos sumaríssimo e ordinário respectivamente**), tendo havido sequenciais aumentos nos prazos médios. Logo, diante do quadro atual em que o CEJUSC absorve boa parte de demandas com vistas à autocomposição, há condições de a unidade evoluir para um desempenho mais satisfatório, razão pela qual este Desembargador conclama Magistrados e Servidores para envidarem esforços com o objetivo de reduzir os prazos médios nos itens abordados.

7.1.4. Prazos para despachos. Verificou-se que no período compreendido de referência, o prazo médio apurado para se exarar despachos nos processos, na fase de conhecimento, foi de 1,11 (um vírgula onze) dias. Já na fase de execução, o prazo para despachos foi de 3,77 (três vírgula setenta e sete) dias.

7.2. Prazos da Secretaria. 7.2.1. Prazos para conclusões e cumprimentos de determinações. Verificou-se que, no período de referência, o prazo médio apurado para conclusão nos processos na fase de conhecimento foi de 3,52 (três vírgula cinquenta e dois) dias. Já na fase de execução, o prazo médio para conclusão foi de 6,69 (seis vírgula sessenta e nove) dias. Por derradeiro, apurou-se que o prazo médio para cumprimento das determinações nos autos, na fase de conhecimento, foi de 2,54 (dois vírgula cinquenta e quatro) dias. Já na fase de execução, o prazo médio para cumprimento foi de 2,76 (dois vírgula setenta e seis) dias. O Desembargador Vice-Presidente, em função correicional, parabeniza os Magistrados e Servidores atuantes na Unidade pelos resultados obtidos neste item.

7.3. DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Quadro 17 – Período de Referência 1º/03/2018 a 28/02/2019

A collection of handwritten signatures and scribbles in black ink, scattered across the bottom of the page. Some appear to be initials or names, while others are more abstract scribbles.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

11.2. Fase de Liquidação		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A) Do ajuizamento da ação até o encerramento da liquidação	(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	79	595,27	79	595,27
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	280	682,59	280	682,59
	Total	0	...	359	663,37	359	663,37
(B) Do início ao encerramento da liquidação	(B.1) Rito Sumaríssimo	0	...	52	144,94	52	144,94
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	207	171,69	207	171,69
	Total	0	...	259	166,32	259	166,32

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 1º.04.2019. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.2.1)

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão em 1º.04.2019, atualizados até 28.02.2019, demonstram que o prazo médio na fase de liquidação no período objeto de correção foi de 144,94 (cento e quarenta e quatro vírgula noventa e quatro) dias nos processos de rito sumaríssimo e 171,69 (cento e setenta e um vírgula sessenta e nove) dias nos que tramitam sob o rito ordinário. Com a reestruturação havida por meio da Resolução Administrativa n. 104/2017, a 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho passou a contar em seu quadro de lotação com um servidor ocupante da função comissionada de Calculista, consoante dispõe o parágrafo segundo do artigo 16 do referido ato normativo. Registre-se que a aferição do prazo médio na fase de liquidação deve permitir um controle pela Vara do Trabalho, bem como pelo setor de cálculos, acerca da regularidade de suas atividades. Segundo informações da Secretaria da Vara, "o juízo tem adotado a prática de intimar as partes para apresentarem os cálculos de liquidação". Registra que o "contador tem sido demandado nas atividades de confeccionar parecer quando uma das partes impugnam os cálculos, bem como no auxílio das magistradas, realizando também a conta nos casos em que o reclamante não possui advogado constituído". Examinando alguns processos que compuseram a base estatística, verificou-se ser comum no âmbito da unidade, ora a realização do cálculo pelo calculista da unidade, ora a intimação das partes para apresentarem a conta de liquidação. Tais procedimentos foram identificados nos autos de n. **746-79.2016.5.14.4** (início da liquidação em 19.2.2018; encerramento em 11.9.2018, totalizando 204 dias), **917-2.2017.5.14.4** (início da liquidação em 28.5.2018; encerramento em 26.10.2018, totalizando 151 dias) e **1130-33.2016.5.14.7** (início da liquidação em 19.2.2018; encerramento em 22.07.2018, totalizando 153 dias). No primeiro processo, iniciada a fase de liquidação o Juízo determinou que a parte reclamante em cumprimento ao §1º-B do art. 879 da CLT apresentasse os cálculos de liquidação no prazo de 10 (dez) dias, ao passo que, se não fossem apresentados, **os autos ficariam suspensos por**

19



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

90 (noventa) dias. Ainda no referido despacho, uma vez apresentada a conta, haveria intimação da parte contrária para manifestação no prazo de 10 (dez) dias. E uma vez findo o prazo sem cálculos, dar-se-ia início à contagem do prazo da prescrição intercorrente nos termos do art. 11-A da CLT. Decorrido o prazo da parte autora no dia 06.03.2018, **os autos foram suspensos em 13.03.2018, cujo termo final ocorreu em 01.08.2018**, oportunidade na qual em despacho proferido nesse dia o juízo converteu o depósito recursal em judicial e renovou a oportunidade de apresentação de cálculos, desta vez pela reclamada, nos moldes do primeiro despacho. Em 16.8.2018, vieram os cálculos da reclamada e posteriormente manifestação de concordância do reclamante no dia 10.09.2018, tendo a conta sido homologada em 11.09.2018. No segundo processo, identificou-se que **o início da liquidação ocorreu em momento anterior ao seu lançamento no sistema (28.05.2018)**. Foi observado no despacho do dia 23.05.2018 que a parte autora havia apresentado a conta, mas que segundo entendimento do juízo estaria em desacordo com os comandos sentenciais, o que motivou o encaminhamento para calculista do juízo. O calculista juntou a planilha no dia 29.05.2018. No despacho do dia 16.07.2018, o juízo intimou as partes para impugnar os cálculos no prazo comum de 8 (oito) dias, tendo o reclamante concordado com a conta no dia 30.08.2018 e a reclamada quedando-se inerte. A homologação ocorreu em 26.10.2018. Já no terceiro feito, cujo início da liquidação ocorrera em 19.02.2018, foi exarado despacho nos mesmos moldes do primeiro processo analisado: concessão de 10 dias para apresentação da conta pelo reclamante, com possibilidade de intimação do reclamado e suspensão por 90 dias em caso de inércia. Os cálculos foram apresentados em 27.02.2018, com manifestação de discordância pela reclamada em 09.04.2018. Ainda no dia 09.04.2018, o autor apresenta concordância com os cálculos da reclamada. Em despacho no dia 25.04.2018 **o juízo determina encaminhamento do processo ao calculista para emissão de parecer**, sobrevindo a conta no dia 22.05.2018, sendo homologada em 22.07.2018. Pelos casos examinados por amostragem, logo se nota que no primeiro que a maior parte da demora se deve em razão da suspensão judicial do feito pelo lapso temporal de 90 dias na fase de liquidação. Observa-se que o procedimento, conquanto não tenha erro, pode comprometer a celeridade do processo, razão pela qual outras alternativas podem ser cogitadas pelo juízo inclusive a possibilidade de antecipar que a parte contrária tenha a oportunidade de apresentar a conta ou mesmo com a realização da liquidação por intermédio de perito. Já no segundo, o prazo da fase de liquidação – que já é alto – era para ser maior caso o início da liquidação tivesse sido registrado tão logo certificado o trânsito em julgado; todavia esse lançamento somente aconteceu após apresentação de cálculos das partes com o encaminhamento do feito

Quine
my
Bus
9

[Handwritten signatures and marks]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ao contador do juízo. Já no terceiro caso, a distribuição do ônus de realizar a conta tanto pelo contador como pelas partes foi fator preponderante para o elastecimento do prazo. Tais situações denotam a necessidade de mais eficácia quanto ao monitoramento dos feitos que tramitam na fase de liquidação, ora relativas ao lançamento de movimentos no Pje, ora relativas ao tipo de gestão empregada nos feitos da unidade – que embora diversifique a apresentação do cálculo entre Contador e Partes – não tem conseguido reduzir o tempo despendido nessa fase. Dito isto, recomenda-se maiores esforços no monitoramento dos feitos e possível utilização de novos procedimentos com o objetivo de reduzir os prazos da fase de liquidação das sentenças.

8. PROCESSOS

8.1. Fase de Conhecimento: a) O Desembargador Vice-Presidente, em função correccional, constatou que nos processos com acordo homologado não tem sido determinada a ciência da União (INSS), conforme dispõe o art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO nº 01/2011 – a exemplo dos processos de n. 0000525-28.2018.5.14.0004 e 0000573-84.2018.5.14.0004. É importante observar que nos atos infralegais oriundos do Ministério da Fazenda, não há expresso comando dirigido ao Juiz do Trabalho para que este deixe de intimar a União por intermédio de seu órgão jurídico. Pela interpretação literal da Portaria nº 435 de 08.09.2011 e da Portaria nº 582 de 11.12.2013, ambas do Ministério da Fazenda, não se fala em ausência de intimação. O texto inicia diretriz dirigida ao órgão jurídico da União (AGU) e faculta a este a atribuição de que “poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias devidas no processo judicial foi igual ou inferior a ...”. Além disso, pela interpretação teleológica das Portarias nº 435/2011 e 582/2013 do Ministério da Fazenda, caberia ao órgão jurídico que representa em juízo a União, a atribuição de identificar os casos em que tem o interesse de ingresso no feito e defesa do crédito tributário a que faz jus, não sendo o caso de presumir os casos em que há ou não interesse do ente público. Acrescente-se, ainda, que tal interpretação está em consonância ao disposto no art. 832 da CLT. O Ato Conjunto dispensa o dever de intimação quando houver reconhecida importância de contribuições previdenciárias em montante inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Registre-se que o Ato Conjunto não faz referência às parcelas de natureza indenizatória, motivo pelo qual não há afastamento da determinação de intimação da União conforme previsão contida no §4º do art. 832 da CLT. Aliás, a única ressalva feita pela CLT e prevista no §7º do art. 832, foi a de que o Ministro da Fazenda poderia editar um ato dispensando a

21



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

manifestação da União quando houver perda da escala de atuação do órgão jurídico. Note-se que o ato administrativo a que faz menção a Lei é direcionada ao órgão jurídico, no caso à Advocacia-Geral da União. Logo, a lei não suprimiu a obrigatoriedade estabelecida no §4º do mesmo artigo. Portanto, para que o órgão jurídico de representação da União verifique a necessidade de manifestação, deve ser feita a intimação, porquanto nos casos em que ela entender pela existência de fraude envolvendo parcelas de natureza indenizatória, poderá o órgão jurídico questionar a existência de tributos decorrentes de eventuais parcelas salariais não reveladas pelas partes em reclamações trabalhistas, inclusive quando o valor acordado for inferior ao do Ato editado. Nessa linha de raciocínio, o Ato Conjunto nº 01/2011, PF-RO/TRT 14ª c/c Portaria nº 582 de 11.12.2013, deve ser interpretado no sentido de que a União deve ser instada na forma do §4º do art. 832 da CLT, a fim de que possa exercer a faculdade de manifestação, conforme § 7º do mesmo dispositivo; **b)** o Juízo tem por hábito estabelecer as responsabilidades pelas cotas partes quanto ao recolhimento previdenciário, bem como se manifesta expressamente acerca das custas processuais; **c)** o Juízo especifica a natureza das verbas que compõem o acordo, o que foi visualizado nos feitos de n. 0000595-45.2018.5.14.0004 e 0000720-13.2018.5.14.0004; **d)** nos processos arquivados definitivamente, observou-se, no geral, por amostragem, não haver pendências de recolhimento de custas processuais, contribuições previdenciárias e de imposto de renda; **e)** verificou-se que o Juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 26 do CPC/GJT; **f)** dentre os processos analisados na correição que retornaram do TRT, verificou-se que o Juízo, em regra, realiza a liberação dos depósitos recursais pendentes de liberação, em cumprimento aos comandos do art. 26, V, "d", do CPC/GJT; **g)** dentre os processos analisados na correição por amostragem, verificou-se que o Juízo tem, em geral, atendido ao disposto no art. 850 da CLT, encerrando a instrução com a consignação de razões finais orais pelas partes. Excepcionalmente, em alguns casos foi deferido prazo para apresentação de memoriais finais a exemplo dos processos de n. 0000412-74.2018.5.14.0004 e 0001058-21.2017.5.14.0004. Em que pese não seja uma praxe, nesta Vara, a concessão de prazo para anexar razões finais por meio de memoriais, recomenda-se que essa prática seja eliminada tendo em vista o que dispõe o art. 850 da CLT, objetivando prestigiar a celeridade processual e a concentração dos atos; **h)** verificou-se, por amostragem, que o prazo médio entre a interposição de recurso e a remessa ao Tribunal é de 15,5 (quinze vírgula cinco) dias, sendo razoável, considerando: o prazo da decisão de exame prévio dos pressupostos de admissibilidade de 10 (dez) dias, art. 226, II, CPC; prazo para contrarrazões 08 dias, exceto para os casos de prazo em dobro; prazo de

70



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

conclusão de 1 (um) dia previsto para o serventário, art. 228, CPC, o que se parabeniza; i) Consigna-se que a Resolução n. 233/2016, do Conselho Nacional de Justiça dispôs sobre a criação de cadastro de profissionais e órgãos técnicos ou científicos no âmbito da Justiça de primeiro e segundo grau, destinado ao gerenciamento e à escolha de interessados em prestar serviços de perícia ou de exame técnico nos processos judiciais, nos termos do art. 156, §1º, do Código de Processo Civil. Nos termos do normativo, o sistema cadastral em comento deve disponibilizar a lista dos peritos/órgãos nomeados em cada unidade jurisdicional, permitindo a identificação dos processos em que ela ocorreu, a data correspondentes e o valor fixado de honorários profissionais (art. 9º, §5º). O presente cadastro foi integralmente implementado em 12-12-2018, de forma a possibilitar a identificação das nomeações realizadas pelos Juízos de cada unidade, motivo pelo qual este Desembargador recomenda a utilização dessa ferramenta pela Secretaria da Vara. Importante consignar que o art. 9º da Resolução citada estabelece a incumbência do magistrado de escolher e nomear profissional para os fins do disposto no normativo, nos feitos de sua competência. Conforme preceitua o §1º do dispositivo, a escolha se dará entre os peritos cadastrados, por nomeação direta do profissional ou por sorteio eletrônico, a critério do magistrado. Ademais, o juiz poderá selecionar profissionais de sua confiança, entre aqueles que estejam regularmente cadastrados no sistema, para atuação em sua unidade jurisdicional, devendo, entre os selecionados, observar o critério equitativo de nomeação em se tratando de profissionais da mesma especialidade (§2º). Neste ponto, destaco que o §2º do art. 9º da Resolução n. 233/2016 do CNJ, vêm sendo objeto específico de recomendação em sede das Correições Ordinárias feitas recentemente pela CGJT. Dessa forma, consigno a necessidade de o Juízo observar os procedimentos estabelecidos no normativo em comento, em especial aquele atinente à necessidade de observar o critério equitativo para a nomeação dos profissionais constantes da lista cadastrada junto ao Tribunal, a fim de atender às diretrizes fixadas na Resolução citada; j) a partir de relatórios extraídos do e-Gestão (1ª Instância – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Conhecimento – Solucionados – Sentenças líquidas por região judiciária – Resumo por Vara), em 28-2-2019, verificou-se que dos 315 (trezentos e quinze) processos sentenciados com procedência total ou parcial no período de 1-3-2018 a 28-2-2019, 28 (vinte e oito) tiveram sentenças líquidas prolatadas, perfazendo 8,9% (oito vírgula nove por cento) do total. A Secretaria da Vara, em resposta ao Memorando 23/2019 da SCR, “destacou que os juizes atuantes nesta unidade não têm realizado a prolação de sentenças líquidas; e que as sentenças não têm sido liquidadas





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

em todos os processos em que caiba liquidação". Registre-se que a prolação de sentença líquida tem sido recomendada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho como forma de aperfeiçoar a prestação jurisdicional, pois, em tese, diminuiria o tempo de tramitação do processo, em especial pela eliminação da fase de liquidação e evitaria discussões sobre cálculos, podendo abreviar a execução. De longa data a Escola Judicial do TRT da 14ª Região vem disponibilizando cursos para atualização e aperfeiçoamento nos cálculos para magistrados e servidores. Nesse passo, insta consignar que a Recomendação n. 4/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, orienta os Juizes e Desembargadores do Trabalho no tocante à observância dos procedimentos em relação à prolação de sentenças e acórdãos líquidos. Nos termos do estabelecido na Recomendação em comento, as decisões de primeiro grau, sempre que possível, devem fixar os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicar o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, além de determinar o prazo e as condições para o seu cumprimento. O referido ato da CGJT ainda estipula que, somente quando necessário, o Juiz poderá atribuir a produção dos cálculos da sentença e, preferencialmente, aos calculistas das unidades correspondentes, segundo preconiza o seu art. 3º. Ademais, conforme prescreve o art. 4º do aludido normativo, em situações excepcionais – como em casos de excesso de demanda, complexidade do cálculo, ou impossibilidade de utilização dos serviços de calculista – o magistrado poderá nomear perito judicial, estabelecendo os honorários a cargo da(s) parte(s). Importa consignar que este Regional vêm empreendendo esforços no sentido de instituir uma política judiciária de promoção da cultura de liquidação das sentenças e acórdãos que envolva servidores e magistrados, e, se possível, conte com a participação dos advogados que militam na seara trabalhista, o que é objeto de estudos nos autos do Proad n. 31005/2018. Nesse contexto, foram envidadas medidas no sentido de apurar com maior acuidade os procedimentos realizados pelo TRT da 8ª Região (PA e AP), que reconhecidamente possui experiência exitosa na implantação de sentenças e acórdãos líquidos, com adesão da classe advocatícia, tendo alcançado o índice de 91,53% (noventa e um vírgula cinquenta e três por cento) de sentenças líquidas proferidas no ano de 2018. Todavia, paralelamente às condições materiais e humanas, ou seja, de toda a logística administrativa para implementar esta cultura no TRT da 14ª Região, a Corregedoria Regional agirá no sentido de recomendar a adoção dos procedimentos que estejam harmonizados com a liquidação das decisões. Destaca-se que o processo judicial contemporâneo delinea-se por princípios constitucionais como o devido processo legal, acesso à justiça, isonomia processual, inafastabilidade do judiciário e ainda a celeridade processual, esta que fora incluída de forma expressa na Constituição Federal por meio da Emenda Constitucional n. 45/2004. Neste ponto,

Handwritten initials and signatures:
my
PB

Handwritten signatures and initials:
[Signature] 24 [Signature] [Signature] [Signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

a promoção desses princípios deve ser o objetivo norteador das atividades desempenhadas pelos agentes públicos que atuam no Judiciário, de forma a assegurar a melhor prestação jurisdicional àqueles que à Justiça recorrem. Conforme já frisado anteriormente, a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a conseqüente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, vem sendo objeto de recomendação pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho em sede das recentes Correições Ordinárias realizadas em outros Regionais, e certamente será objeto de recomendação no âmbito deste Tribunal, visto que foi alcançado o índice de apenas 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2018. Nesta direção, exorto ao Juízo que busque dar cumprimento ao disposto na Recomendação n. 4/GCGJT/2018, na medida do possível, a fim de dar mais celeridade à fase de execução e efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal; I) Examinando o quadro 12 “da conclusão até a prolação da sentença”, foi identificado que um dos processos que compuseram a base estatística no quesito apresentou um lapso temporal demasiadamente alto de tramitação. No processo de n. 0000591-81.2013.5.14.4, foi registrado que a conclusão ocorrera em 21.01.2014, porém a prolação da sentença aconteceu em 27.02.2019, totalizando 1863 dias. Ao consultar o Pje, a sentença da fase de conhecimento foi prolatada no dia 31.01.2014 pela Juíza Solainy Beltrão dos Santos. Após o julgamento do recurso ordinário houve o lançamento do movimento processual da liquidação iniciada no dia 5-3-2015, a qual fora homologada no dia 16-3-2015. Em seguida, no dia 7-12-2018, houve a interposição dos Embargos à Execução pela executada. No entanto, a verificação da movimentação processual sinaliza a falta de lançamento do início da execução, tendo em conta a necessidade do registro lançamento, em momento que antecede ao julgamento dos Embargos à Execução, que somente ocorreu no dia 27-2-2019. Semelhante situação de equívocos de lançamento ocorreu nos feitos de n. 10014-31.2014.5.14.0004 e 10213-53.2014.5.14.0004, razão pela qual este Desembargador recomenda que os servidores atuantes na Unidade atentem-se para o correto e completo lançamento do movimento processual, segundo as regras do negócio, conforme o Manual do e-Gestão, evitando-se equívocos que acabam por retratar uma estatística diferente da realidade, prejudicando os dados da Vara.

8.2. Fase de Liquidação: a) os procedimentos adotados pelo juízo e pelo calculista da unidade foram abordados no tópico 7.3 pertinente à fase de liquidação, tendo havido recomendação para melhora do prazo médio na respectiva fase;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

8.3. Fase de Execução: a) os processos com desconsideração da personalidade jurídica da empresa, o Juízo, via de regra, determina a citação dos sócios e a inclusão deles no polo passivo da demanda consoante impõe o artigo 26, V, "g", da Consolidação dos Provimentos da CGJT. A Instrução Normativa n. 39/2016 trouxe a diretriz de ser aplicável no processo do trabalho o incidente previsto nos arts. 133 a 137 do CPC, assegurando a iniciativa do juiz na fase de execução (art. 6º). A fim de reforçar isso, a Lei n. 13.467/2017 positivou no art. 855-A a aplicabilidade do instituto na seara trabalhista. Recentemente o Provimento CGJT n. 1, de 08.02.2019, dispôs que o incidente será processado nos próprios autos do processo judicial eletrônico em que foi suscitado, vedando-se sua autuação como processo autônomo (art. 1º), o que não significa abdicar dos requisitos previstos no Código de Processo Civil; b) objetivando finalizar as execuções, o Juízo tem utilizado os sistemas BACEN JUD, RENAJUD e INFOJUD, dentre outros sistemas; c) no que tange aos lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), constatou-se, por amostragem, que a unidade não tem realizado o registro na forma da nova redação do artigo 883-A, o qual determina a inclusão do executado no BNDT após 45 (quarenta e cinco) dias da citação para pagamento, tendo essa situação sido encontrada nos feitos de n. 0000413-64.2015.5.14.0004 e 0000373-82.2015.5.14.0004; d) observou-se, por amostragem, que, nos processos arquivados provisoriamente, não estão sendo realizadas a renovação periódica de pesquisa visando à satisfação do crédito trabalhista, a exemplo do identificado no processo de n. 0010333-33.2013.5.14.0004 e 0000883-95.2015.5.14.0004. Frise-se que tanto o Provimento Geral Consolidado deste Regional (art. 234, §1º e §4º) quanto a Recomendação nº 3/GCGJT, de 24.07.2018 editada pelo Ministro Corregedor (§3º do art. 5º) são claros a respeito da necessidade de realização de pesquisa de bens pelo Juízo antes do encaminhamento do feito ao arquivo, seja enquanto suspenso pelo período de 1 ano no qual não corre o prazo de prescrição, seja nos 2 anos enquanto aguarda o prazo prescricional intercorrente. A necessidade de habitual realização de atos de pesquisa patrimonial pelo Juízo se justifica porquanto a maior produtividade na fase de execução e a redução na taxa de congestionamento devem ser obtidas mediante a aplicação correta dos institutos processuais, a fim de se preservar a máxima efetividade do processo executivo em prol dos exequentes; e) relatório extraído do e-Gestão em 04/04/2019 indica que a Unidade jurisdicionada conta com 25 (vinte e cinco) Cartas Precatórias pendentes de devolução (7.2.2). Este Desembargador recomenda que a unidade realize a baixa das Cartas Precatórias que efetivamente foram devolvidas pelo Juízo Deprecado caso não tenha havido registro no Pje; bem como proceda a realização de diligências, visando aferir o andamento das deprecadas pendentes de devolução, realizando um monitoramento especial em relação a

Handwritten initials and signatures:
P.B.
my
P.B.

Handwritten signatures and initials:
[Signature]
[Signature]
[Signature]
26
[Signature]
[Signature]
[Signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

eventual demora no cumprimento delas, comunicando o juízo deprecado a respeito e, em casos extremos, utilize a intermediação da Corregedoria Regional.

9. DO ATO CONJUNTO CSJT/GP/CGJT n. 01/2019

Insta destacar que recentemente fora publicado o Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT n. 01/2019, este que regulamenta o tratamento a ser dispensado aos depósitos judiciais de processos arquivados definitivamente. Conforme estabelecido no normativo, a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao mesmo processo é condição para o arquivamento definitivo do feito, quando na fase de execução. Nesse sentido, estabelece que uma vez satisfeitos os créditos dos processos, a disponibilização de qualquer saldo existente em conta judicial ao devedor de créditos trabalhistas deve ser precedida de ampla pesquisa no Setor de Distribuição de Feitos, nos sistemas de gestão de processos judiciais anteriores ao PJe e no sistema do Banco Nacional de Débitos Trabalhistas (BNDT), a fim de identificar processos que tramitem em face do mesmo devedor. Uma vez verificada a existência de processos ativos pendentes na mesma unidade judiciária, o magistrado poderá remanejar os recursos para quitação das dívidas, procedendo, após a adoção desta medida, o arquivamento definitivo do processo já quitado, desvinculando-o da conta judicial ativa. Ainda, na hipótese dos processos existentes tramitarem em outras Unidades judiciárias, os juízos respectivos deverão ser informados, por meio eletrônico, a respeito da existência de numerário disponível, a fim de que adotem as providências necessárias, no prazo de 10 (dez) dias. Neste caso, decorrido o prazo e inexistindo manifestação dos juízos eventualmente interessados, os valores deverão ser disponibilizados ao devedor, com previsão de prazo não inferior a 30 (trinta) dias para saque. Ato contínuo, transcorrido o prazo concedido ao devedor, sem levantamento do valor, a unidade judiciária deve se valer dos sistemas de pesquisa disponíveis no Tribunal Regional para identificar o domicílio atual do executado, a existência de conta bancária ativa ou, ainda, de conta ativa no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, a fim de proceder ao depósito do numerário. Caso não localizado, o normativo estabelece que o juízo deverá determinar a abertura de conta poupança na Caixa Econômica Federal em nome do executado e encaminhar a informação à Corregedoria Regional, que deverá publicar no site do TRT respectivo edital permanente de informação das contas abertas em nome de executados para que, a qualquer tempo, possam vir a sacar os valores a ele creditados. Em tal hipótese, somente após decorrido o prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da primeira

27

B

20



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

publicação do edital referido no parágrafo anterior, a unidade judiciária deverá expedir alvará determinando a conversão dos valores não resgatados em renda em favor da União, por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), sob o código 3981 – produtos de depósitos abandonados. Neste sentido, consigno que a Unidade deverá adotar as providências para o integral atendimento do normativo em comento, procedendo a apuração dos processos que tenham valores disponíveis, referentes a depósitos judiciais, e adotando os procedimentos dispostos no Ato. Destaco que a Corregedoria Regional realizará o monitoramento de tal atividade, inclusive quanto aos processos já arquivados definitivamente, em cumprimento ao disposto no art. 4º do normativo.

10. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS

Segundo o Diretor de Secretaria, o que foi constatado pela equipe correcional, a Unidade utiliza regularmente os sistemas AUD, Central de Mandados, SIGEP (Correios), SERPRO (Receita Federal), SIEL (Justiça Eleitoral), JUCER, SAP1, BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD, SERASAJUD, CCS, CNIB e Malote Digital. O Desembargador Vice-Presidente, em função correcional, incentiva o Juízo a prosseguir com a utilização adequada das ferramentas tecnológicas disponíveis neste Regional, de modo a possibilitar o desenvolvimento das atividades funcionais com mais eficiência e celeridade.

11. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

Conforme consta em glossário publicado pelo Conselho Nacional de Justiça¹, as Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2018 foram aprovadas pelos Presidentes dos Tribunais brasileiros no XI Encontro Nacional do Poder Judiciário, nos dias 20 e 21 de novembro de 2017, em Brasília/DF. Ainda segundo o documento, as metas foram fruto de aberta e participativa deliberação dos representantes dos órgãos que compõem o Poder Judiciário brasileiro, por meio da Rede de Governança Colaborativa, tendo sido assumidas como passos importantes e indispensáveis à oferta de uma prestação jurisdicional efetiva, segura, célere e democrática. O Desembargador Presidente e Corregedor enfatiza ao Juízo que concentre os esforços necessários para o cumprimento das metas referentes ao ano de 2019. Em relação ao desempenho em 2018, a Unidade alcançou os seguintes resultados:

¹ Glossário disponível no endereço <http://www.trt14.jus.br/documents/10157/3ed06d6b-a91e-4058-a44f-0a147030852d>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

UNIDADES	META1	META2	META3	META5	META6	META7	TMDP1 (dias)
Porto Velho - 04a Vara							

Dados fornecidos pelo Núcleo de Estatística e Apoio ao e-Gestão e PJE.

Observação: os números apresentados na tabela acima são percentuais de cumprimento e não relativos aos percentuais do resumo da meta. Assim, é feita uma relação de proporcionalidade entre os percentuais. Um exemplo é a Meta 3 (conciliação). Caso a Unidade tenha obtido percentual de conciliação de 30% no biênio 2013/2014, deveria alcançar 32% em 2018. Se alcançou 32%, o percentual de cumprimento será de 100%, se alcançou apenas 16%, o cumprimento será de apenas 50%.




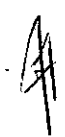


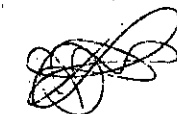

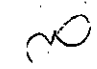
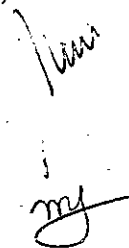
Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos

Para as Varas do Trabalho: Julgar pelo menos 92% dos processos de conhecimento distribuídos no ano corrente. No ano de 2018, a 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO conseguiu alcançar a meta com percentual de cumprimento de 111,99%.

Breve esclarecimento: embora os critérios da meta estabeleçam que devem ser julgados, no mínimo, o equivalente a 92% dos processos distribuídos em cada ano, o ideal é que sejam julgados mais de 100%, a fim de evitar o acúmulo de processos pendentes de solução ao longo dos anos. A grande maioria das Varas do Trabalho vinculadas a este Tribunal vem conseguindo cumprir a meta acima do esperado, como é o caso da Unidade ora corregionada. Conclama-se a Unidade a empreender esforços no sentido de dar continuidade a seus bons resultados.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos

Para as Varas do Trabalho: identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016. Considerando as peculiaridades de cada Vara do Trabalho, os resultados foram extraídos em conjunto para todo o 1º Grau, que alcançou percentual de cumprimento de 100%. Especificamente quanto à 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, em 28/02/2019, não havia registros de processos distribuídos até 31.12.2016 e apenas 5 (cinco) processos em 31.12.2017, descritos no item 13, letra "a", desta ata.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação

Para as Varas do Trabalho: aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, no ano corrente, com cláusula de barreira de 48%. No caso em tela, a Unidade não alcançou o proposto pela meta com percentual de 83,03%, incumbindo registrar que poucas Unidades conseguiram alcançar a presente meta.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução

Para as Varas do Trabalho: Baixar pelo menos 92% do total de casos novos de execução no ano corrente. Na presente meta, a Unidade alcançou percentual de 76,68%. Assim, são necessárias ações com vistas a aumentar o número de processos baixados na fase de execução.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas

Para as Varas do Trabalho: Identificar e julgar, até 31/12/2018, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2016. Considerando as peculiaridades de cada Vara do Trabalho, os resultados foram extraídos em conjunto para todo o 1º Grau, que alcançou percentual de cumprimento de 100%. Em relação à Unidade correccionada, registre-se que não possui ações coletivas distribuídas antes de 2016 que ainda estejam pendentes de solução, o que demonstra que a Unidade já prioriza o julgamento de tais processos.

Meta 7 – Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos

Para as Varas do Trabalho: identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior. A Unidade obteve êxito na meta, com cumprimento de 162,39 pontos percentuais. Breve esclarecimento: Os dez maiores litigantes são sempre definidos com base nas partes (reclamante ou reclamado) das ações trabalhistas distribuídas no ano anterior.

Para o ano de 2018, os maiores litigantes eram os seguintes:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

LITIGANTE	NÚMERO DE AÇÕES (1º E 2º GRAUS) DE 01/01 A 31/12/17
JBS S/A	1.064
SINTRA-INTRA-RO	911
CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA SA CERON	280
CONSORCIO SANTO ANTONIO CIVIL	167
CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO-CORREA S/A	167
ENESA ENGENHARIA LTDA	145
BANCO BRADESCO S.A.	127
ESTADO DO ACRE	117
MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA	102
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	98

Para este ano, a meta contempla os processos nos quais sejam partes as seguintes entidades/empresas:

LITIGANTE	NÚMERO DE AÇÕES (1º E 2º GRAUS) DE 01/01 A 31/12/18
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE	162
CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA SA CERON	149
ESTADO DO ACRE	113
BANCO BRADESCO S.A.	109
SÍND DOS SERV PUBLICOS FEDERAIS EM RONDONIA SINDSEF	98
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	87
MUNICIPIO DE TARAUACA	86
COOPERATIVA DE TRABALHADORES HABITAR BRASIL LTDA	80
JBS S/A	77
MOVEIS ROMERA LTDA	77

Cabe registrar, ainda, que serão contabilizados na meta todos os processos das organizações citadas na tabela acima que forem solucionados em 2019, independentemente do ano de distribuição.

31



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Tempo médio de duração do processo – Reduzir o prazo médio, em relação ao ano base 2016 – Meta específica da Justiça do Trabalho

Para as Varas do Trabalho: Para aqueles TRTs que contabilizaram o prazo médio de até 200 dias, redução em dois pontos percentuais. No entanto, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho fixa cláusula de barreira de 148 (cento e quarenta e oito) dias, o que significa que se o prazo está abaixo disso, a meta é considerada como cumprida. Assim, considerando que a Unidade possui prazo de 138,23 (cento e trinta e oito vírgula vinte e três) dias, também obteve êxito no indicador. De forma geral, a Unidade obteve bons resultados no cumprimento das metas. Assim, recomenda-se que mantenha seu bom desempenho nas metas cumpridas e que promova os ajustes possíveis para o alcance das demais. Ressalta-se, ainda, que as metas mencionadas têm caráter continuado, de maneira que entende necessário seu monitoramento mensal pelos Magistrados e Servidores. Assim, o Desembargador, em função correccional, convida todos da Unidade a envidar esforços para o cumprimento das metas nacionais 2019, impactando de forma positiva aos jurisdicionados.

11. SISTEMA E-GESTÃO 2.0 – AMBIENTE WIKI DO SISTEMA E-GESTÃO

A partir de Fevereiro de 2018, o sítio eletrônico da CGJT/TST (<http://www.tst.jus.br/e-gestao-documentos>) é o local onde serão disponibilizadas as atualizações dos Manuais de Orientações do Sistema e-Gestão. Para facilitar o acesso, a Corregedoria Regional orienta as unidades jurisdicionadas a utilizarem os manuais vigentes disponibilizados no sítio do TRT da 14ª Região.

12. PARAMETRIZAÇÃO ESTATÍSTICA - TST/CGJT

a) PROCESSOS ANTIGOS PENDENTES DE SOLUÇÃO

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, em 28 de fevereiro de 2018 não havia processos distribuídos em 2016 ou em anos anteriores ainda pendentes de solução na 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO. O relatório apenas apontou cinco processos distribuídos até 31.12.2017 pendentes de solução:

my

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**PODER JUDICIÁRIO -
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Ano Proc	Número do Processo	Classe	Município-Vara	Tipo de Pendência
2017	1000-27.2017.5.14.1	RTOrd	Porto Velho - 04a Vara	Com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença
2017	1028-83.2017.5.14.4	RTOrd	Porto Velho - 04a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2017	1068-65.2017.5.14.4	RTOrd	Porto Velho - 04a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2017	830-46.2017.5.14.4	RTOrd	Porto Velho - 04a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2017	835-68.2017.5.14.4	RTSum	Porto Velho - 04a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 1º/04/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Pendentes de Solução por ano do processo).

b) PROCESSOS RECEBIDOS, SOLUCIONADOS E PENDENTES DE SOLUÇÃO

Quanto ao número de processos recebidos em relação ao total de solucionados, os relatórios demonstram o seguinte:

ANO DE 2017								
Descrição da Vara	TRT	Data da Última Remessa	Recebidos	Solucionados		Baixados	Pendentes de Baixa em 31/12/17	
				Concluídos	Total		Destaque: Pendentes de Solução	Total
4ª Vara - Porto Velho	14	27/2/2018	1029	317	1241	1165	264	375

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 22/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → 1 - Fase de Conhecimento → 4 - Diversos → A.1.4.3 - Movimentação Processual por Região Judiciária).

ANO DE 2018								
Descrição da Vara	TRT	Data da Última Remessa	Recebidos	Solucionados		Baixados	Pendentes de Baixa em 31/12/18	
				Concluídos	Total		Destaque: Pendentes de Solução	Total
4ª Vara - Porto Velho	14	8/2/2019	791	275	815	729	234	346

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 22/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → 1 - Fase de Conhecimento → 4 - Diversos → A.1.4.3 – Movimentação Processual por Região Judiciária).

Comparando os anos de 2017 e 2018, verifica-se que houve uma queda expressiva no número de processos recebidos pela Unidade, porém conseguindo pequena queda no acervo de processos pendentes de solução, o que merece atenção dos Magistrados e Servidores da Unidade.

c) PERCENTUAL DE CONCILIAÇÃO

Quanto ao número de conciliações em relação ao número de processos solucionados (incluídos os processos solucionados sem exame do mérito), os dados são os seguintes:

Fase de Conhecimento

ANO DE 2017

Período de Referência de 01/01/17 a 31/12/17.

Descrição da Região Judiciária	Vara Trabalhista	UF	Solucionados		
			Conciliações		Total
			Casos	Porcentagem Conciliação	Casos
14ª - RO e AC	Porto Velho - 04a Vara	RO	317	25,54	1241

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 22/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Conciliação por Região Judiciária).

Fase de Conhecimento

ANO DE 2018

Período de Referência de 01/01/18 a 31/12/18

Descrição da Região Judiciária	Vara Trabalhista	UF	Solucionados		
			Conciliações		Total
			Casos	Porcentagem Conciliação	Casos
14ª - RO e AC	Porto Velho - 04a Vara	RO	275	39,86	690

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 22/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Conciliação por Região Judiciária).

Handwritten signatures and initials on the left margin.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

d) PERCENTUAL DE CONCILIAÇÃO LÍQUIDA

Quanto ao percentual líquido de conciliações (que considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO obteve os seguintes resultados:

Índice de Conciliação - Fase de Conhecimento
ANO DE 2017

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Porto Velho - 04a Vara	317	998	31,76

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 22/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau)

ANO DE 2018

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Porto Velho - 04a Vara	275	690	39,86

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 22/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau).

Em ambos os indicadores relacionados à conciliação, verifica-se ter havido elevação do número de processos conciliados em relação ao número de solucionados no ano de 2018, representando um percentual de 39,86%. Assim, a fim de dar efetividade à Meta 3, conclama-se a Unidade a continuar empreendendo esforços no sentido de promover a solução dos processos por meio da conciliação.

e) PRAZO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ANO DE 2017							
11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
A Prolação da Sentença	(C.1) Rito Sumaríssimo	0	...	339	80	339	80
	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	1	209	869	157,77	870	157,83
	Total	1	209	1.208	135,95	1.209	136,01

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 22/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Conhecimento → A partir do ajuizamento da ação).

ANO DE 2018							
11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
A Prolação da Sentença	(C.1) Rito Sumaríssimo	0	...	312	83,57	312	83,57
	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	1	1.687	481	162,14	482	165,3
	Total	1	1.687	793	131,22	794	133,18

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 22/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Conhecimento → A partir do ajuizamento da ação).

Observando-se os dados acima, verifica-se que houve um pequeno aumento do prazo médio da Unidade na fase de conhecimento. Portanto, assim como já registrado no item que trata dos prazos na entrega da prestação jurisdicional, conclama-se a Vara a envidar esforços no sentido de diminuir o referido prazo médio, mormente pela queda do movimento processual (casos novos).

f) EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E PENDENTES DE BAIXA

ANO DE 2017							
Descrição da Vara	TRT	Iniciadas	Encerradas	Resíduo			Pendentes de Baixa
				Pendentes de Execução	Saldo em Arquivo Provisório	Total	
Porto Velho - 04a Vara	14	475	338	750	296	1.046	999
Soma:		475	338	750	296	1.046	999

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 22/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Execução → Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária).

ANO DE 2018							
Descrição da Vara	TRT	Iniciadas	Encerradas	Resíduo		Total	Pendentes de Baixa
				Pendentes de Execução	Saldo em Arquivo Provisório		
Porto Velho - 04a Vara	14	427	335	780	374	1.154	1.039
Soma:		427	335	780	374	1.154	1.039

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 22/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Execução → Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária).

Comparando os anos de 2017 e 2018, verifica-se que a quantidade de execuções iniciadas e encerradas tiveram uma singela diminuição, ao passo que o número de execuções pendentes de baixa teve um sensível aumento em relação ao ano anterior.

g) PRAZO DO INÍCIO ATÉ O ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO

ANO DE 2017						
11.3.2. Do Início ao Encerramento da Execução	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Ente Privado	51	2,094,69	224	261,05	275	601,11
(A.2) Ente Público	2	1,364,5	18	408,72	20	504,3
Total	53	2,067,13	242	272,03	295	594,54

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 22/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Execução → Do início até o encerramento da execução).

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ANO DE 2018

11.3.2. Do Início ao Encerramento da Execução	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Ente Privado	14	2.588,8	129	546,8	143	746,72
(A.2) Ente Público	3	2.452	11	735,64	14	1103,43
Total	17	2.567,7	140	561,64	157	778,53

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 22/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Execução → Do início até o encerramento da execução).

Observando-se os dados acima, verifica-se que houve um aumento no prazo médio do início ao encerramento das execuções. Recomenda-se que a Unidade empreenda os esforços necessários para aprimorar a celeridade na fase de execução e que também verifique periodicamente os dados constantes nos relatórios do e-Gestão a fim de que sejam corrigidos eventuais lançamentos incorretos que comprometam os dados estatísticos da unidade.

h) RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU

ANO DE 2017													
Recursos Ordinários		Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário		Agravo de Petição		Agravo de Instrumento em Agravo de Petição		Recurso Adesivo		Reexame Necessário		Total	
Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes
537	50	14	5	39	6	2	0	29	8	2		623	69

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 22/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → 5 – Diversos – Recursos por Região Judiciária).

ANO DE 2018													
Recursos Ordinários		Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário		Agravo de Petição		Agravo de Instrumento em Agravo de Petição		Recurso Adesivo		Reexame Necessário		Total	
Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes
350	24	26	16	61	18	3	1	17	4	0		457	63

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 22/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → 5 – Diversos – Recursos por Região Judiciária).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Em relação aos Recursos Remetidos ao 2º Grau em 2017 e 2018, verifica-se que houve um aumento no número de recursos interpostos.

i) ARRECADAÇÃO:

ANO DE 2017						
10. Arrecadação		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Valores Arrecadados	Custas Processuais	8.854,29	3,97	214.283,90	96,03	223.138,19
	Emolumentos	0,00	N/A		N/A	0,00
	Contribuição Previdenciária	103.878,71	8,56	1.109.351,11	91,44	1.213.229,82
	Imposto de Renda	10.060,24	3,44	282.140,49	96,56	292.200,73
	Total	122.793,24	7,1	1.605.775,50	92,9	1.728.568,74
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		0,00	N/A		N/A	0,00
Custas Processuais Dispensadas		0,00	0	590.110,96	100	590.110,96

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 22/02/2019 (Pastas Públicas → eGestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Arrecadação → Arrecadação).

ANO DE 2018						
10. Arrecadação		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Valores Arrecadados	Custas Processuais	383,98	0,21	180.570,70	99,79	180.954,60
	Emolumentos	0,00	0	0,01	100	0,01
	Contribuição Previdenciária	2.056,21	0,11	1.933.701,70	99,89	1.935.757,91
	Imposto de Renda	0,00	0,00	119.822,95	100,00	119.822,95
	Total	2.440,19	0,11	2.234.095,36	99,89	2.236.535,55
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		632.482,03	100,00	0,00	N/A	632.482,03
Custas Processuais Dispensadas		0,00	0,00	260.317,29	100,00	260.317,29

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

importante que a unidade prossiga observando os lançamentos de valores pagos aos reclamantes conforme as regras do PJE e e-Gestão.

K) SITUAÇÃO DAS REMESSAS NO E-GESTÃO

Conforme dados do sistema e-Gestão, todas as remessas do ano de 2018 da 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO estão aprovadas.

I) PROCESSOS PENDENTES EM MAIS DE UMA FASE

Ainda segundo informações do e-Gestão, verificou-se que não há processos da 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO na lista de processos físicos que constavam como pendentes de julgamento em mais de um item, pendentes de finalização em mais de uma fase ou em execução em mais de um item.

13. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - I-GEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 3ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do País. Para cumprir o seu mister, o I-GEST apresenta um referencial numérico que condensa os mesoindicadores Acervo, Celeridade, Produtividade e Taxa de Congestionamento em relação à Força de Trabalho, adotados em consonância com os objetivos judiciais do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020 de assegurar celeridade e produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Dessa forma, o I-GEST busca auxiliar a Presidência, a Corregedoria Regional, e, principalmente, as varas do trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional combinada à força de trabalho disponível, demonstrando-se, dessa forma, importante FERRAMENTA DE GESTÃO. Por fim, considerando que o controle estatístico processual oficial do movimento judiciário e da atuação jurisdicional das varas do trabalho é realizado mediante as informações do sistema e-Gestão, todos os dados utilizados são extraídos de acordo com os itens constantes no referido

41



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

sistema. Seguem abaixo os indicadores do I – GEST relativos à **4ª Vara do Trabalho de Porto Velho – RO**, calculados com base nos dados dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao de apuração:

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (32 Varas);

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jan/2015 a Dez/2017	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
14a - RO e AC -> Porto Velho - 04ª Vara	1001 a 1500	0,6333	0,4728	0,6261	0,6711	0,5489	0,5904	30ª

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 18/02/2019 (Pastas Públicas -> e-Gestão -> 1ª Instância -> Indicadores -> IGest -> Mesoindicadores por resultado)

b) por município sede de vara (8 Varas – 1001 a 1500);

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jan/2015 a Dez/2017	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
14a - RO e AC -> Porto Velho - 04ª Vara	1001 a 1500	0,7635	0,5564	0,6083	0,8212	0,7141	0,6927	8ª

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 18/02/2019 (Pastas Públicas -> e-Gestão -> 1ª Instância -> Indicadores -> IGest -> Mesoindicadores por resultado)

c) por faixa de casos novos de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (15 Varas – 1001 a 1500).

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jan/2015 a Dez/2017	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
14a - RO e AC -> Porto Velho - 04ª Vara	1001 a 1500	0,5900	0,3766	0,5427	0,7127	0,6194	0,5683	13ª

my @ unice

Bog

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 18/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Indicadores → IGest → Mesoindicadores por resultado

A respeito dos relatórios do Igest, *“informam a magistrada Titular e a juíza auxiliar que alguns fatos levaram a 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho a estar no 4º quartil no Igest no final de 2018 e início de 2019, sendo este resultado agravado pelo fato de a Magistrada Titular ter se afastado da Unidade para responder como Juíza Convocada do E. Tribunal em 02 oportunidades, por período superior a 60 dias, bem como por gozar de licença médica por mais de 60 dias no mesmo ato, além das férias regulamentares. No entanto, ambas já se reuniram na tomada de decisão de ajustar os prazos tanto que, a Juíza Auxiliar, mesmo respondendo pela titularidade da Unidade, tendo em vista nova convocação da Titular, obteve resultados reais que merecem ser destacados, uma vez que a 4ª VT hoje já se encontra no 2º quartil do Igest, o que revela uma melhora significativa e o empenho dos servidores”*.

Recomenda-se que Magistrados e Servidores utilizem o IGest como uma das ferramentas habituais de gestão visando a melhorar o desempenho da Unidade, inclusive colhendo as boas práticas de outras Unidades deste Regional e aplicando-as para que efetivamente a melhoria no desempenho no IGest signifique concretamente, ao final, uma melhoria na prestação jurisdicional.

14. REGISTROS GERAIS

a) Acerca dos programas sociais implementados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, segundo a Secretaria da Vara, houve a participação de servidores na 15ª edição do Programa Social “TRT COMUNIDADE”, bem como a Unidade em ação conjunta com o Cerimonial, realizou atividade da “Justiça do Trabalho vai à Escola” no Colégio Pequeno Polegar. Em razão disso, este Desembargador parabeniza a iniciativa e conclama os Magistrados e os Servidores atuantes na Unidade para que continuem realizando ações sociais como “Justiça do Trabalho vai à Escola” e “Justiça do Trabalho vai à Empresa”, bem como em relação aos programas “Trabalho Seguro” e “Combate ao Trabalho Infantil e de Estimulo à Aprendizagem”, pois estas atividades demonstram elevado grau de responsabilidade social e, ainda, constituem importantes instrumentos de prestação de serviços à sociedade e aproximação com os cidadãos; b) quanto às Varas itinerantes, estas atividades são coordenadas pelo Fórum Trabalhista de Porto Velho, cujos dados estatísticos serão colhidos na correição ordinária a ser realizada naquela Unidade administrativa; c) conforme o Diretor de Secretaria a Vara do Trabalho está observando a Recomendação Conjunta n. 2/GP CGJT, de 28/10/2011, reiterada pelo Ofício n. TST. GP 534, de 4/5/2012, no tocante à cientificação da Procuradoria-Geral Federal e ao TST das sentenças com condenação de empresas em obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, a exemplo dos processos 00001058-21.2017.5.14.0004, 0001030-53.2017.5.14.0004, 0000293-50.2017.5.14.0004 e 0001178-

Wm



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

98.2016.5.14.0004; d) em consulta ao sistema SAP1, em 04/04/2019, detectou-se na Unidade a inexistência de processos físicos ainda não inventariados; e) de acordo com relatório extraído do SAP1, em 04/04/2019, constatou-se a inexistência de processo com carga vencida; f) os dados foram coletados do Sistema e-Gestão, que abrange todos os processos que tramitam rfa Unidade. Aqueles que apresentaram movimentação no período correccional serviram de base para a análise dos dados aqui consolidados; g) segundo informações prestadas pela Secretaria da Vara, os Juizes ao prolatarem sentenças não têm observado o disposto na Recômmendação Conjunta nº 3/GP.CGJT, de 27.09.2013; i) observou-se que, nos editais de praça e leilão, há previsão acerca da possibilidade de parcelamento do pagamento dos bens levados a hasta pública, visando a implementar mais efetividade às vendas em hastas públicas, com base no artigo 895 do CPC/2015, a exemplo do processo de n. 0000308-19.2017.5.14.0004 e 0000638-16.2017.5.14.0004; j) segue a relação dos processos analisados nesta atividade correccional:

0000296-68.2018.5.14.0004	0000805-96.2018.5.14.0004	0000165-93.2018.5.14.0004
0000168-48.2018.5.14.0004	0000196-16.2018.5.14.0004	0000811-40.2017.5.14.0004
0000811-40.2017.5.14.0004	0000285-76.2017.5.14.0004	0000651-78.2018.5.14.0004
0000689-90.2018.5.14.0004	0000880-09-2016.5.14.0004	0000014-98.2016.5.14.0004
0000709-81.2018.5.14.0004	0000586-93.2012.5.14.0004	0000681-50.2017.5.14.0004
0000618-25.2017.5.14.0004	0000626-70.2015.5.14.0004	0010811-07.2014.5.14.0004
0010960-03.2014.5.14.0004	0000539-17.2015.5.14.0004	0001415-35.2016.5.14.0004
0000819-17.2017.5.14.0004	0000742-08.2017.5.14.0004	0000997-97.2016.5.14.0004
0001078-12.2017.5.14.0004	0000547-23.2017.5.14.0004	0000306-49.2017.5.14.0004
0000100-98.2018.5.14.0004	0000420-82.2017.5.14.0004	0010333-33.2013.5.14.0004
0000883-95.2015.5.14.0004	0000373-82.2015.5.14.0004	0000872-32.2016.5.14.0004
0000413-64.2015.5.14.0004	0001317-84.2015.5.14.0004	0000738-05.2016.5.14.0004
0000736-35.2016.5.14.0004	0000648-94.2016.5.14.0004	0001010-96.2016.5.14.0004
0000230-05.2016.5.14.0004	0000609-09.2016.5.14.0004	

15. DO CUMPRIMENTO DO PROVIMENTO TRT14ª n. 6/2015/SCR

Processo	Encerramento da audiência de instrução	Data da conclusão	Dias(descontadas as suspensões de prazo)
0000383-24.2018.5.14.0004	08/11/18	20/11/18	6
0000388-46.2018.5.14.0004	29/08/18	29/08/18	0

Handwritten signatures and initials on the left margin.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

0001021-91.2017.5.14.0004	10/12/18	12/12/18	2
0000091-48.2018.5.14.0001	17/09/18	17/09/18	1
0001213-58.2016.5.14.0004	08/10/18	08/10/18	0
0000027-29.2018.5.14.0004	11/09/18	12/09/18	1
0000412-74.2018.5.14.0004	19/12/18	14/01/19	6
0001016-69.2017.5.14.0004	10/09/18	11/09/18	1
0001058-21.2017.5.14.0004	13/07/18	16/07/18	0
0000452-56.2018.5.14.0004	29/08/18	29/08/18	0
		Média	1,7

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, a qual determina aos Magistrados e Diretores de Secretaria a imediata conclusão dos processos para sentença, foi observado que a Vara correccionada obteve uma média do prazo para a conclusão de 1,7 (três vírgula sete) dias para um universo de 10 (dez) processos examinados por amostragem. Em que pese quatro dos processos pesquisados terem atendido o referido provimento regional, verifica-se persistir de um modo geral que não há conclusão imediata após o encerramento da instrução e estar apto para julgamento, a exemplo dos dois feitos cuja conclusão demandou o lapso temporal de 6 (seis) dias. Nesse passo, reitera-se novamente a recomendação para que haja cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, com imediata conclusão dos processos aptos para prolação da sentença nos casos correspondentes.

16. RECOMENDAÇÕES

Sua Excelência, o Desembargador Vice-Presidente, em função correccional, fez as seguintes recomendações: **16.1. Recomendações ao Juízo.** a) reitera que os Juízes, juntamente com seus servidores, envidem esforços, efetivando ações ainda mais eficazes, no sentido de reduzir o prazo apurado para entrega da prestação jurisdicional, mormente em relação ao prazo do ajuizamento da ação até a prolação da sentença em ambos os ritos; b) recomenda aos Juízes atuantes na unidade, juntamente com os servidores, que efetivem ações dirigidas à redução da taxa de congestionamento e a uma maior produtividade na fase de execução, dado que os índices apresentados do ano de 2017 para 2018 merecem atenção e melhora de desempenho; c) reitera aos Magistrados atuantes na Vara e demais Juízes que, porventura, possam atuar na Unidade, adotem, como regra, a realização de "Audiências Una" nos processos cujo encaminhamento ao

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large checkmark and the number 45.]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

CEJUSC resulte inviabilizado, contribuindo para a redução do prazo para a entrega da prestação jurisdicional, em cumprimento ao disposto no art. 852-C da CLT; **d)** reitera aos Magistrados atuantes na Vara e demais Juizes que, porventura, possam atuar na Unidade, cumpram, como regra, o quanto disposto no Provimento 06/2015 da Corregedoria Regional deste Tribunal, que dispõe acerca da uniformização do procedimento para conclusão imediata dos autos eletrônicos aptos para julgamento e a conversão do julgamento do feito em diligência no âmbito da 14ª Região; **e)** reitera aos Magistrados que evitem a prática de concessão de prazo para as partes apresentarem razões finais em memoriais, situação prolonga a entrega da prestação jurisdicional; **f)** exorta-se ao Juízo que busque dar cumprimento ao disposto na Recomendação n. 4/GCGJT/2018, na medida do possível, a fim de dar mais celeridade à fase de execução e efetividade ao princípio da duração razoável do processo mediante prolação de sentenças líquidas; **g)** observe o Provimento Geral Consolidado deste Regional (art. 234, §1º e §4º) e a Recomendação nº 3/GCGJT, de 24.07.2018 editada pelo Ministro Corregedor (§3º do art. 5º) que enfatizam a necessidade de realização e renovação de pesquisa patrimonial pelo Juízo visando à satisfação do crédito trabalhista, antes do encaminhamento dos processos ao arquivo provisório e definitivo; **h)** observe a Recomendação Conjunta n. 3/GP CGJT, de 27.09.2013, no tocante ao encaminhamento de cópia das decisões em que haja o reconhecimento, por meio de prova pericial, de agente insalubre no meio ambiente de trabalho aos órgãos de proteção ao trabalho; **i)** recomenda-se maiores esforços no sentido de reduzir os prazos da fase de liquidação das sentenças; e **j)** recomenda-se que o lançamento no BNDT se dê em observância ao artigo 883-A com redação dada pela Lei n. 13.467/2017, vez que estabelece o prazo de 45 (quarenta e cinco) contados a partir da citação para pagamento para inclusão dos executados no BNDT;

16.2. Recomendações à Secretaria da Vara. **a)** busque a redução do prazo médio entre o ajuizamento da ação até a prolação de sentença, tanto no rito sumaríssimo, quanto no rito ordinário; **b)** que mantenham o cuidado para eliminar o labor extraordinário, salvo situações pontuais, de extrema necessidade de acordo com o estabelecido em norma interna; **c)** reitera-se atenção ao sistema e-Gestão, mediante a utilização dos manuais vigentes disponibilizados no sítio do TRT da 14ª Região (<http://www.trt14.jus.br/group/guest/e-gestao>) mantendo-se uma postura proativa em busca do permanente aperfeiçoamento do sistema, a fim de que os dados estatísticos apresentados retratem com fidedignidade o empenho e dedicação de Servidores e Magistrados; **d)** mantenha a realização de auditoria permanente dos relatórios da Vara do Trabalho emitidos pelo sistema I-GEST que utiliza os parâmetros definidos no e-Gestão, visando à gestão da Vara e ao gerenciamento dos índices estatísticos dentro de um patamar de regularidade, envolvendo todos os Servidores da Unidade mediante distribuição racional da atividade; **e)** proceda a realização de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

verificação mensal e permanente dos relatórios da Vara do Trabalho emitidos pelo sistema **e-Gestão**, conforme descrito no **item 13 (Parametrização Estatística - TST/CGJT)**, que utiliza os parâmetros definidos pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, visando o refinamento dos índices estatísticos e a manutenção de sua regularidade, objetivando que as informações que serão objeto da próxima Correição pelo C. TST, no âmbito do TRT14, sejam refletidas fidedignamente; **f)** adote providências, no sentido de realizar a baixa das Cartas Precatórias que efetivamente foram devolvidas pelo Juízo Deprecado, bem ainda proceda a realização de diligências, visando aferir o andamento das deprecadas pendentes de devolução, realizando um monitoramento especial em relação a eventual demora no cumprimento delas, comunicando o juízo deprecado a respeito e, em casos extremos, utilize a intermediação da Corregedoria Regional; **g)** reitera que realize, em cumprimento ao Provimento n. 6/2015/SCR, a imediata conclusão dos autos aptos para prolação de sentença após o encerramento da audiência de instrução; **h)** reitera a utilização da ferramenta virtual do Cadastro de Peritos, em atenção à Resolução n. 233/2016 do CNJ, tendo em vista a sua implementação neste Regional, de forma a possibilitar a identificação das nomeações realizadas pelos juízos de cada Unidade; **i)** que o Diretor de Secretaria realize a verificação permanente do uso do PJE pelos servidores da Vara, objetivando que o conhecimento da ferramenta seja o mais homogêneo possível, o que trará significativos ganhos no desempenho como um todo da unidade; **j)** os servidores atuantes na Unidade devem atentar-se para o correto e completo lançamento do movimento processual, segundo as regras do negócio, conforme o Manual do e-Gestão, o qual deve ser fonte de pesquisa e orientação aos Gestores e Serventuários da Secretaria; **l)** é cediço que devido à implementação do processo judicial eletrônico houve a diminuição da necessidade de expedição de certidões nos autos, prática antes adotada com vistas à tramitação interna do feito dentro da unidade jurisdicionada entre um setor e outro. Com o PJe muitas dessas certidões tornaram-se desnecessárias, como por exemplo as de expiração de prazos processuais (já que o próprio sistema sinaliza essa informação) e as de abertura de novos volumes e de conclusão a setores ou a magistrados (pois diferente dos autos físicos, a movimentação é realizada mediante alguns cliques). Todavia, em que pese tais facilidades repercutam na celeridade, concentração e economias processuais, é preciso registrar que a dinamicidade da ferramenta exige de seu operador cautela quanto ao uso, consistente na verificação do cumprimento de providências no estágio em que se encontra antes do seu encaminhamento para outras pastas virtuais. Em que pese a facilidade proporcionada pela ferramenta virtual, a sua utilização açodada ignorando



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

preceitos normativos a serem observados em cada etapa de tramitação processual tende a gerar prejuízos à prestação jurisdicional caso algum item essencial seja deixado de lado e sejam avançadas etapas. Logo, a celeridade não pode ser considerada um fim em si mesmo. De forma alguma se está a impor a importação de todas as práticas adotadas no processo físico. O Pje não pode nem deve ser pensado sob a óptica da tramitação física, sob pena de inutilidade da nova ferramenta. Todavia, é preciso registrar que para assegurar a confiabilidade de certos atos processuais e o controle de práticas adotadas, notadamente, aquelas que emanam de imposições normativas, é prudente que pontuais certidões sejam emitidas, ao menos enquanto não vier uma solução a ser criada pela própria ferramenta eletrônica. Sem dúvida uma delas é a que antecede o encaminhamento dos autos ao arquivamento, cujo Provimento Geral Consolidado deste Regional impõe a verificação de inexistência de pendências antes de sua baixa. A norma interna prevê que:

Art. 233. Não se consideram findos os processos: III – embora, cumpridos o acordo e/ou a sentença, haja as seguintes pendências: a) recolhimento de custas e demais despesas processuais; b) recolhimento de honorários periciais; c) levantamento de penhora, arresto, seqüestro ou outra modalidade de constrição judicial; d) liberação de depósito recursal; e) entrega de alvarás às partes e/ou aos peritos; ou f) dependam de julgamento ou de trânsito em julgado de ação rescisória ou anulatória. (Aprovado pela Resolução Administrativa 77, de 19/09/2005). Este Desembargador, em atividade correcional, constatou que a Unidade tem o hábito de emitir a referida certidão, razão pela qual recomenda-se que mantenha a prática, sempre com atenção para a correta revisão prevista na referida norma, para o fiel cumprimento do disposto no art. 233, III, do Provimento Geral Consolidado, avaliando junto aos demais servidores, a necessidade de emissão de certidões anteriores à remessa dos autos à pasta virtual de arquivamento no Pje, evitando assim eventual prejuízo decorrente do encaminhamento equivocado do feito ao arquivo sem a observância de inexistências de pendências.

17. INFORMAÇÃO

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria da Vara do Trabalho e a Juíza Titular deverão informar, de forma detalhada, à Corregedoria Regional, as providências adotadas para o cumprimento das recomendações correspondentes. Deverá a Diretora de Secretaria ou quem a estiver substituindo dar ciência da presente Ata a todos os Magistrados que, porventura, venham atuar nesta Unidade jurisdicional.

18. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO



PÓDER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Com o encerramento dos trabalhos correccionais, o Desembargador Vice-Presidente, em função correccional delegada, realizou reunião com a Juíza do Trabalho MARLENE ALVES DE OLIVEIRA, a Diretora de Secretaria e demais Servidores para transmitir-lhes o teor da ata. Agradeceu a extrema cordialidade e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correccionais e reiterou sua satisfação em verificar o firme propósito da Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular MARLENE ALVES DE OLIVEIRA, bem como da Juíza do Trabalho Substituta VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS, em alcançar meios para melhorar os indicadores da 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho, assim como se verifica imbuídos dos mesmos objetivos os Servidores e Estagiários da Unidade, para que os trabalhos da unidade alcancem a qualidade desejada em prol dos jurisdicionados. Às 12h do dia cinco de abril de 2019, deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador SHIKOU SADAHIRO, Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em função correccional, pela Juíza do Trabalho Titular MARLENE ALVES DE OLIVEIRA, bem como pela Juíza do Trabalho Substituta VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS, e pela Diretora de Secretaria Jaqueline de Castro Sidrim Martins. Eu, Thiago Silva Santos, Técnico Judiciário, a lavrei.

Desembargador **SHIKOU SADAHIRO**
Vice-Presidente do TRT da 14ª Região

MARLENE ALVES DE OLIVEIRA
Juíza do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho

Veridiana Ullmann de Campos
VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS
Juíza do Trabalho Substituta

Sidrim
JAQUELINE DE CASTRO SIDRIM MARTINS
Diretora de Secretaria

